



500000 000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
- III - Eduardo Vinicius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do

000002



Município de Capanema - PR

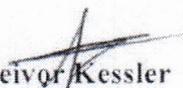
procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.721/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

~~Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.~~

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.



000003

Município de Capanema – Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) E PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 – Demais documentos que instruem o processo.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia 8 de maio de 2025.

Respeitosamente,

Jair Canci

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



000004

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)****1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA.

1.2. RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Jair Canci.

1.2.2. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se a **Inexigibilidade de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) E PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69928	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), do Município de Capanema/PR, na forma simplificada, que se constituirá em instrumento de planejamento para viabilizar o acesso à moradia digna e melhoria das condições ambientais locais e da qualidade de vida da população, bem como para possibilitar a adesão aos programas habitacionais	1	SERV	41.000,00	41.000,00

000005



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

		dos governos federal e estadual, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.				
2	69929	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Capanema/PR, o qual se constituirá em instrumento de planejamento, de acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que objetiva melhorar a mobilidade urbana no trânsito, sinalização, acessibilidade universal, segurança viária entre outros temas relacionados aos deslocamentos das pessoas e das cargas no Município, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	1	SERV	120.000,00	120.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						161.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. ITEM 1 – PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE LOCAL (PLHIS)

4.1.1.1. **Dos Trabalhos:** O Plano Local de Habitação de Interesse Social de Capanema/PR deverá ser elaborado em 03 (três) etapas:

- a) ETAPA 1 - Proposta Metodológica;
- b) ETAPA 2 - Diagnóstico do Setor Habitacional;
- c) ETAPA 3 - Estratégias de Ação.

4.1.1.2. ETAPA 1 - PROPOSTA METODOLÓGICA

4.1.1.2.1. Trata-se de uma fase inicial, estruturadora das duas etapas posteriores, que norteia os procedimentos a serem adotados em cada uma delas.

4.1.1.2.2. A proposta metodológica conterá:

- a) A estrutura de coordenação e organização dos trabalhos para elaboração do PLHIS.
- b) As atribuições e responsabilidades da equipe de trabalho municipal.
- c) As atribuições e responsabilidades dos consultores, em cada etapa de Elaboração do PLHIS.
- d) Os procedimentos para a execução das etapas e produtos do PLHIS.
- e) A estratégia de comunicação, mobilização e participação da população, com a identificação dos diferentes atores.



000006

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

f) As formas de dar publicidade ao início dos trabalhos com a apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso às informações.

g) A forma de articulação com outros programas e ações.

4.1.1.2.3. A entrega desta etapa é a apresentação de uma proposta metodológica, elaborada com todos os conteúdos descritos acima, analisada e aprovada pelos técnicos municipais.

4.1.1.3. ETAPA 2 – DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL

4.1.1.3.1. Para a elaboração do Diagnóstico do setor habitacional, será necessário o levantamento de dados e informações técnicas. Esse trabalho de levantamento de dados e informações será realizado em conjunto com a equipe técnica municipal, a qual repassará todas as informações e documentos necessários para que a CONTRATADA consiga desenvolver o diagnóstico de forma satisfatória e eficiente.

4.1.1.3.2. O levantamento de dados e informações técnicas serão realizados sobre os seguintes aspectos:

4.1.1.3.2.1. Do levantamento do perfil socioeconômico da população de baixa renda e caracterização da inserção regional e urbana do município

a) Inserção regional e características do município: Área, população urbana e rural, inserção micro e macro regional, relação com os municípios ou estados vizinhos – especialmente no que tange à questão fundiária – principais atividades econômicas e outras informações.

b) Atores sociais e suas capacidades: Levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação.

4.1.1.3.2.2. Dimensionamento e qualificação da oferta e das necessidades habitacionais;

a) Necessidades habitacionais: Caracterizar o contingente populacional que demanda investimentos habitacionais, considerando composição familiar, gênero, idade, nível de instrução, renda, composição do domicílio, déficit habitacional quantitativo e qualitativo, caracterização de assentamentos precários (favelas e afins), incluindo famílias conviventes e agregados, renda familiar e renda domiciliar, ocupação principal e secundária dos membros maiores de idade, grau de segurança das relações de trabalho e outras, ou seja, levantamento do perfil socioeconômico da população de baixa renda.

b) Oferta habitacional: Caracterizar a oferta de moradias e solo urbanizado, as condições de acesso às modalidades de intervenção e financiamento habitacional; identificar a oferta e disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente no que se refere às Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, as diferentes modalidades de construção ou reforma que contribuem para aumentar a oferta de habitações de interesse social; identificar a produção de moradias realizada pela própria população.

4.1.1.3.2.3. Levantamento das condições legais, institucionais e administrativas do município na área habitacional

a) Marcos regulatórios e legais: Levantamento dos marcos regulatórios e legais existentes e daqueles que precisam ser modificados ou elaborados, na perspectiva do direito à cidade e da garantia do acesso à moradia digna especialmente para a



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

população de baixa renda, como Plano Diretor Participativo, normas de zoneamento, uso e ocupação do solo, Conselho e Fundo Local de Habitação de Interesse Social.

b) Condições institucionais e administrativas: Capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições habitacionais, identificação de recursos humanos tecnicamente qualificados e equipamentos para realização de serviços habitacionais de infraestrutura urbana.

c) Programas e ações: Identificar os programas habitacionais financiados ou executados diretamente pelas Administrações locais, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais; os benefícios já realizados e a previsão de atendimentos.

d) Recursos para financiamento: Disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente no que se refere às Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, as diferentes modalidades de construção ou reforma que contribuem para aumentar a oferta de habitações de interesse social; identificar a produção de moradias realizada pela própria população.

4.1.1.3.3. A entrega desta etapa é o Diagnóstico do Setor Habitacional, previamente aprovado pelos técnicos municipais, com todos os conteúdos descritos acima.

4.1.1.4. ETAPA 3 – ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

4.1.1.4.1. Para cada problema identificado no Diagnóstico do Setor Habitacional, devem ser apresentados os itens abaixo, os quais devem ser discutidos com a equipe técnica municipal a qual dará publicidade para o ato.

4.1.1.4.1.1. Diretrizes e Objetivos:

a) Aqui serão definidas as diretrizes gerais e específicas que devem nortear o PLHIS, levando-se em consideração a Política Nacional de Habitação, a política habitacional local, o Plano Diretor Participativo, os eixos de desenvolvimento que impactem a questão habitacional e urbana e os princípios democráticos de participação social.

b) Os objetivos serão definidos de modo a expressar os resultados que se pretende alcançar, ou seja, a situação que deve ser modificada. Os objetivos serão expressos de modo conciso, definindo explicitamente quantidades e prazos, evitando a generalidade, dando a ideia do que se pretende de forma clara.

4.1.1.4.1.2. Programas e Ações:

a) Aqui serão especificados os programas resultantes da identificação das necessidades mapeadas no Diagnóstico do Setor Habitacional e das diretrizes e objetivos definidos anteriormente. Os programas contarão com um conjunto de ações, orçamentárias e não-orçamentárias, integradas, necessárias e suficientes para enfrentar a problemática habitacional local, como solucioná-la ou enfrentar suas causas.

b) Serão especificadas as ações a serem ofertadas à sociedade que contribuirão para atender ao objetivo de cada programa. Os programas e ações que compõem o PLHIS devem estar em consonância com os instrumentos do ciclo de gestão orçamentário-financeiro (PPA/LDO/LOA).



000000008

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

c) Os programas devem conter: órgão coordenador, nome, objetivo ou meta relacionada, público-alvo, horizonte temporal, estratégia de implementação, orçamento global e anual, indicador.

4.1.1.4.1.3. Metas, Recursos e Fontes de Financiamento:

a) Serão definidas as metas, especificando os produtos a serem ofertados por programa e ação num determinado período de tempo, que contribui para o alcance dos objetivos.

b) Essas metas serão definidas em conjunto com a equipe técnica municipal, a qual determinará a partir do levantamento sobre os recursos e fontes de financiamento feito no diagnóstico do Setor Habitacional, os recursos necessários e disponíveis à consecução de cada programa e ação.

c) As metas, recursos e fontes devem ser expressas em quadro resumo por programa e ação num determinado período, a ser definido em conformidade com a capacidade de investimento local.

4.1.1.4.1.4. Indicadores:

a) Serão identificados os instrumentos capazes de medir o desempenho dos programas.

4.1.1.4.1.5. Programas e Ações Prioritárias:

a) Serão classificados, em ordem de importância, os programas e ações a serem abordados no PLHIS, tais como: produção habitacional e de loteamentos adequados, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e informais, destinação de áreas urbanas à habitação de interesse social e outros.

b) A identificação das ações prioritárias será feita considerando o porte e a complexidade das questões urbanas locais, focando em ações de caráter estruturante para a solução das questões de maior gravidade social.

c) Serão considerados, o tempo previsto para implementação das ações previstas no PLHIS em conformidade com a capacidade de investimento no setor.

4.1.1.4.1.6. Monitoramento, Avaliação e Revisão:

a) O monitoramento é uma atividade gerencial contínua que se realiza durante o período de execução e operação dos programas e ações.

b) O PLHIS deve prever a forma de monitoramento das fases dos programas e ações.

4.1.1.4.2. Entrega do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social, previamente aprovado pelo Comitê Técnico do Município, contemplando o conjunto de estratégias de ação elaboradas com todos os conteúdos descritos acima, contendo ainda documento declaratório da administração pública municipal, que apresente as formas pelas quais foi dada publicidade à elaboração das estratégias de ação.

4.1.2. ITEM 2 – PLANO DE MOBILIDADE URBANA

4.1.2.1. Dos Trabalhos: O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Capanema deverá ser elaborado em 4 (quatro) etapas:

- a) ETAPA 1 - Mobilização Inicial e Levantamento das Informações;**
- b) ETAPA 2 - Diagnóstico e Prognóstico;**
- c) ETAPA 3 - Diretrizes e Propostas para o Plano de Mobilidade Urbana;**
- d) ETAPA 4 - Consolidação do Plano de Mobilidade Urbana.**



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

As atividades previstas são as mínimas necessárias para a apresentação do Plano de Mobilidade, podendo ser acrescentadas novas, de acordo com o andamento dos trabalhos.

4.1.2.2. ETAPA 1: MOBILIZAÇÃO E LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1.2.2.1. Elaboração do Plano de Trabalho:

- a) O plano de trabalho obrigatoriamente deverá conter a descrição das atividades, detalhando-se a metodologia, as etapas e os recursos humanos e materiais que irão ser utilizados.
- b) Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pelos técnicos da Prefeitura, discriminando todas as etapas, com atenção especial as consultas e audiências públicas que serão realizadas ao longo do desenvolvimento do Plano de Mobilidade.

4.1.2.2.2. Levantamento das Informações:

- a) O levantamento das informações se dividirá em 2 etapas:

Leitura técnica: Levantamento de dados e informações necessárias para a construção de um diagnóstico da situação atual;

Leitura participativa: Consultas públicas levantando as demandas coletivas dos diferentes grupos sociais.

- b) Inicialmente, nesta etapa, será realizada a mobilização dos técnicos locais, dirigentes públicos e demais membros da equipe envolvida em reuniões setoriais, a serem planejadas com os técnicos da Prefeitura, para analisar os objetivos e expectativas quanto ao Plano de Mobilidade, bem como realizar a organização prévia das fontes de consulta e informação.
- c) Nestas reuniões, deve ser trabalhada uma apreciação geral das características e dos problemas de mobilidade do município, caracterizando-se um pré-diagnóstico. Deverão ser identificados os modos de transporte e as características espaciais relevantes que deverão ser avaliadas em detalhe, além de uma pré-avaliação dos aspectos institucionais e legais associados ao tema. Também deverão ser identificadas as fontes de dados primários e secundários disponíveis e quais os agentes sociais que deverão ser envolvidos no processo de discussão social.

4.1.2.2.3. Quanto às pesquisas e levantamentos a serem desenvolvidos, destacam-se:

4.1.2.2.3.1. Realização de inventário da infraestrutura viária, com atenção para as condições das calçadas e travessias:

- a) Classificação e hierarquia viária;
- b) Sentidos e movimentos de tráfego em interseções;
- c) Características físicas das principais vias, como dimensões longitudinais e transversais, número de pistas, número de faixas, existência de canteiro central, geometrias e tipo de pavimento;
- d) Descrição das condições de tráfego, como segurança e estado de pavimento;
- e) Restrições de parada e estacionamento;
- f) Padrões de uso e ocupação do solo lindeiro nas principais vias;
- g) Benfeitorias públicas, como parques, praças e outros locais de recreação;
- h) Interseções com sistemas rodoviários e ferroviários;
- i) Localização dos polos geradores de tráfego.

4.1.2.2.3.2. Realização de inventário das condições de segurança de trânsito, sinalização viária e dimensões das vias, existente e potencial:

- a) Localização da sinalização horizontal e vertical existentes nas principais vias;



000010

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

- b) Localização e características da sinalização semafórica, incluindo dispositivos de centralização;
- c) Localização e características operacionais e institucionais de equipamentos eletrônicos de apoio à fiscalização (radares, lombadas eletrônicas e outros dispositivos);
- d) Localização e especificação técnica da sinalização de orientação de tráfego. Quanto aos estacionamentos, deverão ser levantados:
- e) Localização e características dos estacionamentos rotativos, com gerenciamento do setor público;
- f) Oferta de vagas de estacionamentos fora da via pública;
- g) Polos com demandas para vagas de estacionamento;
- h) Localização e oferta de vagas para motocicletas.

4.1.2.2.4. Consultas Públicas

- a) A conclusão desta etapa será com a realização de, no mínimo, duas reuniões setoriais, com ampla participação, para caracterizar a expectativa e anseios da população, quanto às questões de mobilidade pertinentes ao Município. Nesta consulta, deverá ser apresentado um resumo/resultado das informações levantadas até o momento.
- b) Antes da realização da consulta pública, todos os trabalhos, materiais e apresentações, deverão ser apresentados e aprovados pela equipe formada pelos servidores do Município de Capanema/PR.

4.1.2.2.4.1. Nesta fase, os produtos esperados serão:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Inventário Físico;
- c) Relatório pesquisa Origem Destino;
- d) Relatório das pesquisas de velocidade e retardo, com mapa identificando os trechos e os e) dados detalhados de cada trecho;
- f) Relatório da Consulta Pública realizada, com atas, listas de presenças, material de divulgação, fotografias, editais públicos, entre outros.

4.1.2.3. ETAPA 2: DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO

4.1.2.3.1. **Diagnóstico:** O objetivo desta etapa é promover a leitura das informações colhidas e sua análise para identificar os problemas existentes. É o momento, também, de sistematizar adequadamente as informações sobre as condições locais de mobilidade, oferecendo uma síntese de dados quantitativos e indicadores.

4.1.2.3.1.1. O diagnóstico poderá ser segmentado em blocos de análise com dados e indicadores divididos em:

- a) Padrões de mobilidade da população;
- b) Descrição e características do sistema viário;
- c) Circulação de tráfego;
- d) Sistema de ciclovias;
- e) Acessibilidade e condições para a mobilidade a pé;
- f) Modos de transporte público, não coletivo;
- g) Circulação de mercadorias;
- h) Circulação de bicicletas;
- i) Sistema de rede regional de transporte e sua integração municipal;



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

- j) Modelo institucional e base normativa;
- k) Organização da gestão pública;
- l) Políticas públicas de mobilidade e transporte;
- m) Políticas urbanas e seu reflexo na política de mobilidade.

4.1.2.3.1.2. Além dos dados quantitativos, no diagnóstico deverá ser apresentada uma abordagem dos aspectos qualitativos, oriunda da compreensão dos técnicos e dirigentes públicos e da sociedade ouvida na etapa de consulta.

4.1.2.3.1.3. Deverão ser identificadas as orientações da política urbana estabelecidas no Plano Diretor; os vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional; novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na Prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento; novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e indústrias; entre outros elementos que se considerarem necessários.

4.1.2.3.1.4. Quanto às questões legais e administrativas, será necessário apresentar a análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, escolar, mototáxi) e, também, a análise da organização da gestão pública do transporte.

4.1.2.3.1.5. Na análise da malha viária, deverá ser apresentada a hierarquia das vias atuais, com as suas principais características, identificando os elementos estruturantes que apresentem deficiências.

4.1.2.3.1.6. É necessário avaliar as áreas de expansão e o surgimento de novos polos de viagem, que venham a intervir diretamente com os problemas de mobilidade do município. Esta análise deverá estar estruturada em duas etapas:

- a) Construção de cenários de evolução urbana, demográfica, econômica e social da localidade;
- b) Projeção quantitativa ou qualitativa dos impactos destes cenários na mobilidade, nos serviços de transporte e no sistema viário.

4.1.2.3.2. Prognóstico

4.1.2.3.2.1. Uma análise de prognóstico é requerida para se antever situações que poderão advir do crescimento urbano em relação à mobilidade urbana, por meio de projeções do crescimento espontâneo, isto é, caso não haja nenhuma intervenção sobre eles, das demandas por deslocamentos nos vários modos e seu impacto.

4.1.2.3.2.2. Deve-se prever uma associação destes trabalhos com o conhecimento, reflexões e indicativos da política urbana municipal, especialmente com o Plano Diretor.

4.1.2.3.2.3. É necessário avaliar as áreas de expansão e o surgimento de novos polos de viagem, que venham a intervir diretamente com os problemas de mobilidade do município. Esta análise deverá estar estruturada em duas etapas:

- a) Construção de cenários de evolução urbana, demográfica, econômica e social da localidade;
- b) Projeção quantitativa ou qualitativa dos impactos destes cenários na mobilidade, nos serviços de transporte e no sistema viário.



000012

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

4.1.2.3.2.4. Deverão ser realizadas projeções populacionais e de demandas para um horizonte de dez anos, com a respectiva macro espacialização de acordo com as diretrizes urbanísticas, ou tendencial com base nos dados obtidos.

4.1.2.3.2.5. Com base nestas projeções, também deverão ser projetados cenários futuros espaçados a cada cinco anos, permitindo avaliar as capacidades e os níveis de serviço das principais vias da cidade, realizando um prognóstico da futura situação da demanda de transporte.

4.1.2.3.2.6. Em relação ao diagnóstico e prognóstico espera-se ainda:

- a) A identificação das orientações da política urbana estabelecidas no Plano Diretor Urbano;
- b) Identificação dos vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional;
- c) Identificação de novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na Prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento;
- d) Identificação de novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e indústrias;
- e) Identificação de projetos existentes, com atenção para projetos de outras instâncias, como o governo estadual e federal;
- f) Realização de projeção populacional para um horizonte de 15 anos ou mais e sua macro espacialização de acordo com as diretrizes urbanísticas, ou tendencial com base nos dados obtidos;
- g) Análise da malha viária, especialmente sob o ponto de vista da sua capacidade de suporte para o atendimento de demandas futuras de transporte coletivo, de circulação a pé e por bicicletas;
- h) Análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, escolar, lotação, moto-táxi);
- i) Análise da organização da gestão pública da mobilidade urbana, em especial prevendo a elevação das demandas e das complexidades inerentes ao crescimento urbano;
- j) Análise dos problemas de segurança de trânsito.

4.1.2.3.3. Audiência de Apresentação do Diagnóstico

4.1.2.3.3.1. Deverá ser realizado um segundo momento para discussão com a sociedade, no qual a Administração Municipal irá expor os resultados dos levantamentos e análises que foram realizadas, incluindo as observações da etapa de consulta pública.

4.1.2.3.3.2. O diagnóstico já poderá incluir diretrizes e proposições iniciais, de forma a avaliar sua receptividade e mapear os conflitos que elas poderão provocar em relação aos interesses dos vários segmentos.

4.1.2.3.3.3. Deverá ser realizada uma audiência, devidamente preparada e convocada com antecedência e ampla divulgação.

4.1.2.3.3.4. Nesta fase, os produtos esperados serão:



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

- a) Relatório de diagnóstico, com dados e indicadores, a hierarquia viária e estudo de demanda atual da rede viária, com a capacidade e nível de serviço das principais vias;
- b) Relatório de prognóstico, com projeção de cenários futuros e seus respectivos impactos devidamente quantificados e qualificados, inclusive com estudo de demanda e avaliações de capacidade e nível de serviço nas principais vias;
- c) Projeção de cenários referentes ao próximo quinto e décimo ano.

4.1.2.4. ETAPA 3: ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1.2.4.1. Efetivará a elaboração do Plano de Mobilidade. Nessa etapa se faz a consolidação dos estudos e proposições, devendo abranger os seguintes temas:

4.1.2.4.1.1. Quanto ao Sistema Viário:

- a) Revisão da Hierarquização Viária;
- b) Planos Viários Futuros do Município;
- c) Plano de Orientação de Tráfego.

4.1.2.4.1.2. Quanto a Mobilidade Não Motorizada

- a) Plano Ciclo viário;
- b) Plano de recuperação de calçadas, passeios e travessias;
- c) Plano de transposições de barreiras físicas (rodovias).

4.1.2.4.1.3. Regulamentação

- a) Definição de política de estacionamento em via pública (livre e rotativo);
- b) Regulamentações dos serviços de táxi, transporte fretado e motofrete, mototáxi, rádio taxi, comunicação volante e parada de trailer;
- c) Regulamentação da circulação do transporte de carga dentro do perímetro urbano;
- d) Legislação de serviços “alternativos”;
- e) Legislação de Polos Geradores de Tráfego.

4.1.2.4.1.3.1. Deverão ser considerados os seguintes temas:

- a) Identificação das necessidades para estímulo ao deslocamento a pé e por bicicleta de forma segura e acessível;
- b) Identificação dos conflitos de tráfego de passagem;
- c) Identificação da demanda de estacionamento nas áreas de atração de viagens e propostas;
- d) Identificação dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais e propostas;
- e) Instituição de programa de segurança de trânsito;
- f) Realização de análise pormenorizada da situação da área central ou de corredores viários comerciais e propostas.

4.1.2.4.1.4. Detalhamento das propostas

- a) Após a audiência pública, deverá ser feito o detalhamento das propostas, apresentando um relatório contendo todas as diretrizes e as alternativas estudadas, descrevendo todas as atividades a serem desenvolvidas ao longo da implantação do Plano de Mobilidade de Capanema.

4.1.2.4.1.5. Nesta fase, os produtos esperados serão:



000000 000014

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

a) **Plano de Hierarquização Viária**, contemplando no mínimo: a definição do conceito de cada categoria viária; a definição das características geométricas e operacionais das vias, de acordo com sua classificação; a identificação, em planta, da classificação das vias do sistema atual e proposta futura; a adequação de possíveis distorções de funcionalidade das vias, de modo a garantir que esta opere de acordo com a classificação proposta, considerando o tipo de uso do solo predominante nessas vias; a forma de implantação de novas vias em horizontes futuros, adequadas ao meio físico, considerando as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento territorial do Município; a forma de conexão entre vias de diferentes categorias, harmonizando aspectos como a segurança viária, a fluidez do tráfego e a infraestrutura existente; tipologias e padrão de cicloviárias/ ciclo faixas e das próprias vias projetadas; a definição de regras de implantação de futuros polos geradores de tráfego; e, a definição de regras para o transporte de cargas e passageiros.

b) **Manual de Gestão da Manutenção da Infraestrutura Viária**, contemplando no mínimo: manutenção das condições do pavimento; verificação da adequação da geometria viária, em consonância com o Plano de Hierarquização Viária. Plano de Melhorias e Incentivo para Pedestres e Ciclistas, que deve fornecer ao Município uma metodologia e ações palpáveis para implantação de melhorias para pedestres e ciclistas no Município. Ele consiste na elaboração de um planejamento para a implantação de uma rede contínua de corredores para a passagem de pedestres e bicicletas, que pode incluir novas calçadas, cicloviárias e ciclo faixas a serem desenvolvidas no futuro. As propostas de melhorias para pedestres devem considerar a acessibilidade para todos, inclusive aqueles portadores de necessidades especiais. Deve ser contemplada uma política de padronização de calçadas com acessibilidade universal. Neste plano devem ser previstas as áreas prioritárias de intervenção, com estimativa de custo e cronograma tentativo. Outro fator a ser considerado é proposição de alternativas que tornem os locais agradáveis e seguros para pedestres e ciclistas (por exemplo, boa iluminação pública, arborização etc.).

c) **Manual de Redução de Acidentes**, que consiste na elaboração de procedimento técnico para redução dos acidentes de trânsito. Para a elaboração deste manual deverá ser usado como diretriz o *Programa de Redução de Acidentes no Trânsito - PARE*, do Ministério dos Transportes. O Manual deverá propor alternativas (por exemplo; alterações na geometria viária, sinalização, iluminação entre outras) que minimizem os conflitos entre veículos motorizados e não motorizados e aumente a segurança de todos os usuários do sistema de transportes.

d) **Plano de Gestão de Estacionamentos**, contemplando no mínimo: mapeamento dos locais de estacionamento; metodologia para gestão da situação atual e para implantação de novas vagas de estacionamento, sendo que ambas as situações não devem interferir na mobilidade urbana; definição dos dados a serem coletados; metodologia de tratamento e análise dos dados; proposições de ações para administração de estacionamentos atuais e futuros; identificação de tecnologias que podem ser usadas na administração de



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

estacionamentos; definição dos critérios de fiscalização; diretrizes para forma de gestão dos estacionamentos (direta ou concedida).

e) Manual de Gestão da Sinalização, contemplando no mínimo: manutenção da sinalização semafórica; manutenção da sinalização horizontal e vertical; adequação da sinalização existente; previsão de nova sinalização nas áreas urbanas.

f) Manual de Fiscalização, contemplando no mínimo: verificação do funcionamento da fiscalização dos serviços de transporte coletivo, táxis e escolares, trânsito, estacionamentos e obras viárias; verificação da necessidade de implantação de fiscalização eletrônica para controle de velocidade; identificação dos pontos de maior necessidade de fiscalização dos serviços de transporte coletivo, táxis e escolares, trânsito, estacionamentos e obras viárias.

g) Plano de Fortalecimento do Órgão Gestor, contemplando no mínimo: ações para capacitação de recursos humanos e ações para o provimento de recursos humanos e materiais necessários; identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem a implantação e execução do Plano de Mobilidade.

h) Manual para a construção de indicadores de mobilidade, contemplando no mínimo: uma metodologia de construção de indicadores de mobilidade para a cidade de Capanema, como forma do Município ter condições de mensurar a eficácia das ações propostas.

i) Proposta para o Plano de Mobilidade do Município de Capanema, contemplando no mínimo: diretrizes e instrumentos para a difusão dos conceitos de mobilidade; diretrizes e normas gerais para o planejamento integrado da gestão urbana e de transporte; diretrizes e normas gerais e modelo para a participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte; diretrizes para a execução continuada dos instrumentos de planejamento; diretrizes e meios para a acessibilidade universal; diretrizes e meios para a difusão dos conceitos de circulação em condições seguras e humanizadas; diretrizes e modelo de gestão pública da política de mobilidade urbana; com destaque à circulação de bicicletas, sistema de ciclovias com projeto de padronização de ciclovias/ ciclo faixas por tipologia viária; integração dos diferentes sistemas de mobilidade urbana, motorizados ou não, privados e coletivos.

j) Reorganização da legislação e regulamentação dos serviços de transporte por táxi, dos serviços de transporte escolar, do serviço de mototáxi e motofrete.

4.1.2.5. ETAPA 4: ELABORAÇÃO DA MINUTA DE LEI

4.1.2.5.1. Esta fase tem como objetivo a elaboração de uma minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor de Mobilidade de Capanema/PR, para posterior aprovação pela Câmara Municipal, contendo as principais diretrizes de planejamento que o Município deverá seguir em um horizonte de tempo a ser determinado.

4.1.2.5.2. A Minuta deverá contemplar aspectos como o horizonte de tempo em que as ações deverão ser implantadas, as áreas objeto de intervenção entre outras informações pertinentes.



4.1.2.5.3. Nesta fase, os serviços esperados serão:

- a) **Minuta do Projeto de Lei do Plano de Mobilidade Urbana de Capanema/PR**, para posterior aprovação pela Câmara Municipal, contendo as principais diretrizes de planejamento que o Município deverá seguir em um horizonte de tempo a ser determinado. A Minuta deverá contemplar aspectos como o horizonte de tempo em que as ações deverão ser implantadas, as áreas objeto de intervenção entre outras informações pertinentes.
- b) **Capacitação dos técnicos da Prefeitura** com metodologias para avaliação de desempenho de sistemas de transportes.
- c) **Audiência Pública:** Finalizada as discussões e revisão do conteúdo do Plano de Mobilidade, deverá ser realizada uma terceira apresentação para a sociedade. Deverão ser expostas as propostas elencadas para cada tema do Plano de Mobilidade submetida a finalização dos trabalhos. A audiência deverá ser devidamente preparada e convocada com antecedência e ampla divulgação.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1. Aplicam-se, no que couber, as condições estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

5.2.1. A execução do objeto deverá ser realizada conforme cronogramas apresentados, permitida a prorrogação mediante acordo entre as partes, devendo os relatórios de conclusão serem entregues aos gestores responsáveis.

5.2.2. Após recebimento da ordem de serviço, a empresa terá o prazo de execução de **até 10 (dez) meses** para entrega dos serviços, realizados conforme o cronograma apresentado. O prazo poderá ser prorrogado em caso de necessidade.

5.2.3. Do Cronograma

5.2.3.1. Item 1 – Plano Local de Habitação de Interesse Social (PILhis)

a) Mês 1: Preparação e ETAPA 1 - Proposta Metodológica

- Semanas 1-2: Reuniões iniciais com partes interessadas para alinhamento.
- Semana 3: Elaboração da proposta metodológica.
- Semana 4: Apresentação e validação da proposta com a comunidade e autoridades locais.

b) Mês 2: ETAPA 1 - Proposta Metodológica (continuação) e Preparação para FASE 2

- Semana 1: Ajustes na proposta metodológica com base no feedback recebido.
- Semanas 2-4: Planejamento das atividades para o diagnóstico do setor habitacional.

c) Mês 3: ETAPA 2 - Diagnóstico do Setor Habitacional

- Semana 1: Coleta de dados e informações sobre a situação habitacional atual.
- Semana 2: Levantamento de entrevistas e questionários com moradores.
- Semanas 3-4: Análise dos dados coletados e elaboração do relatório diagnóstico.

d) Mês 4: ETAPA 2 - Diagnóstico do Setor Habitacional (continuação)

- Semana 1: Apresentação do diagnóstico para o conselho local.
- Semana 2: Discussão sobre os resultados e necessidades identificadas.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

- Semanas 3-4: Preparação para a FASE 3, definindo prioridades.

e) Mês 5: ETAPA 3 - Estratégias de Ação

- Semana 1: Elaboração das estratégias de ação baseadas no diagnóstico.

- Semana 2: Consulta pública para validar as propostas de estratégias.

- Semanas 3-4: Ajustes nas estratégias conforme o feedback recebido.

f) Mês 6: Finalização do PLHIS

- Semana 1- 2: Revisão e aprovação final por autoridades competentes.

- Semana 3: Apresentação oficial do PLHIS à comunidade (caso solicitado).

- Semana 4: Entrega do plano finalizado e documentação necessária.

5.2.3.2. Item 2 - Plano de Mobilidade Urbana

a) Mês 1-2: ETAPA 1 - Mobilização Inicial e Levantamento das Informações

- Mês 1:

- Semana 1: Reuniões iniciais com as partes interessadas para alinhamento.

- Semana 2: Definição da metodologia de trabalho e cronograma detalhado.

- Semanas 3 - 4: Levantamento inicial das informações existentes sobre mobilidade.

- Mês 2:

- Semanas 1 – 2 – 3: Levantamento inicial das informações existentes sobre mobilidade.

- Semana 3: Análise preliminar das informações coletadas.

- Semana 4: Apresentação dos dados iniciais e discussão com as partes interessadas.

b) Mês 3, 4 e 5: ETAPA 2 - Diagnóstico e Prognóstico

- Mês 3:

- Semanas 1-2: Análise detalhada das informações coletadas para identificar problemas e oportunidades.

- Semanas 3 – 4: Elaboração do diagnóstico da situação atual da mobilidade urbana.

- Mês 4:

- Semana 1: Identificação das tendências futuras e prognósticos para a mobilidade urbana.

- Semanas 2-3: Elaboração do relatório diagnóstico e prognóstico.

- Semana 4: Apresentação dos resultados à comunidade.

- Mês 5:

- Semanas 1-2: Discussão sobre o diagnóstico e prognóstico com as partes interessadas.

- Semanas 3-4: Ajustes finais no diagnóstico e prognóstico com base no feedback.

c) Mês 6, 7 e 8: ETAPA 3 - Diretrizes e Propostas para o Plano de Mobilidade Urbana

- Mês 6:

- Semana 1: Definição das diretrizes gerais para o plano de mobilidade.

- Semanas 2-3-4: Elaboração das propostas específicas (infraestrutura, transporte público, acessibilidade).

- Mês 7:

- Semana 1-2-3-4: Reorganização da legislação e regulamentação dos serviços

- Mês 8:

- Semana 1-2-3-4: Reorganização da legislação e regulamentação dos serviços



00000000018

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

d) Mês 9-10: ETAPA 4 - Consolidação do Plano de Mobilidade Urbana

- Mês 9:

- Semana 1: Consolidação das diretrizes e propostas em um único documento final.
- Semana 2: Revisão interna do plano consolidado por parte da equipe técnica.
- Semana 3: Apresentação do plano consolidado a autoridades locais para aprovação inicial.
- Semana 4: Ajustes finais no plano conforme as orientações recebidas.

- Mês 10:

- Semana 1: Elaboração da versão final do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
- Semana 2: Elaboração da versão final do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
- Semana 3: Capacitação dos técnicos da prefeitura e apresentação final à comunidade para conhecimento e adesão.
- Semana 4: Entrega oficial do plano às autoridades competentes e planejamento da implementação do plano e definição de indicadores de acompanhamento.

5.1.4. Os serviços deverão ser realizados de maneira combinada, abrangendo prestação de serviços *in loco* na sede da Contratante ou na sede da Contratada, quando assim convier à administração municipal, e de maneira remota por profissionais habilitados e capacitados na sede da Contratada, com carga horária de 30 (trinta) horas.

5.1.5. As horas presenciais serão definidas conforme disponibilidade da Administração municipal, e comunicadas com antecedência mínima de 24h. A prestação dos serviços ora pactuados poderá ser realizada tanto na sede da Contratada quanto na sede da Contratante, para melhor conveniência das partes, conforme especificações e peculiaridade dos serviços.

5.1.6. O(s) local(is) para a realização das reuniões que se fizerem necessárias, bem como os equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

6.2.1. O Contratado deve cumprir integralmente com a proposta enviada, bem como com todas as especificações previstas neste Termo, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.4. Integram as obrigações do Contratado:

- a) Estudar a legislação municipal, estadual e federal aplicáveis;
- b) Realizar mesas de debate e diálogo com os órgãos técnicos competentes, iniciativa privada, além de envolver a equipe técnica em todas as oportunidades;
- c) Elaborar, com contribuição da equipe técnica do Município e da comunidade local, os estudos, diagnósticos, relatórios, projetos e demais diligências e documentos necessários para a execução esmerada do objeto da contratação;
- d) Elaborar as minutas dos Projetos de Lei e de eventuais regulamentos necessários,



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

incluindo mapas, justificativas, anexos e demais documentos exigidos para o encaminhamento das proposições ao Poder Legislativo;

e) Apresentar estudos, esclarecimentos, alternativas e demonstrativos da viabilidade e de possíveis custos a respeito das proposições e inovações sugeridas;

f) Respeitar e cumprir as normas relativas A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

g) Não acessar, por meio de qualquer membro de sua equipe ou terceiros, os dados sigilosos ou sensíveis do Município de Capanema, bem como das pessoas físicas e jurídicas cujas informações integram o banco de dados do Município, sem autorização expressa do órgão competente e, em qualquer hipótese, é vedado o acesso para fins diversos da execução da presente contratação;

h) Fornecer relatório mensal dos serviços realizados, durante o prazo de execução do contrato.

6.2.5. Todos os documentos produzidos deverão ser entregues em mídia digital (plataforma digital, nuvem e/ou pendrive), com seus arquivos devidamente organizados e identificados e compatíveis com os softwares/formatos Microsoft Word, Microsoft Excel, OpenOffice Writer, OpenOffice Calc e Autodesk, AutoCAD, Shapefile ou outro formato utilizado pelos órgãos públicos competentes.

6.2.6. Todos os relatórios e volumes produzidos, preferencialmente, deverão estar de acordo com as normas da ABNT e impressos, se solicitado, dentro das normas técnicas, em papel formato A4.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO



000020

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 1) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - 2) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - 3) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - 4) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - 5) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)</p> <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 1) não produzir os resultados acordados;
- 2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Administrativo	Eduarda Bombardelli	Arquiteta e Urbanista	Efetivo	SEINFRA
Fiscal Técnico	Ana Caroline Schreiner	Arquiteta e Urbanista	Efetivo	SEINFRA
Fiscal Técnico	Amanda Pereira de Andrade	Engenheira Civil	Efetivo	SEINFRA
Fiscal Técnico	Izolete Aparecida Walker	Secretária da Família e Evolução Social	Comissionado	SEFAM
Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG

7.5.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:



000022

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

- 1) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
 - 2) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
- 7.5.7. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:
- 1) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - 2) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - 3) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - 4) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - 5) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - 6) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - 7) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - 8) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - 9) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.8. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

8.2.1. Os serviços de cada etapa/mês da contratação serão recebidos/medidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de encaminhamento pelo Contratado do relatório pormenorizado dos serviços prestados ao final de cada período de faturamento.

8.2.2. Os documentos mencionados acima serão encaminhados ao Fiscal Administrativo da Contratação, que, mediante termo de recebimento, após análise/auxílio da equipe técnica, atestará o cumprimento ou não das obrigações assumidas pelo Contratado em cada uma das etapas.

8.2.2.1. O Fiscal Administrativo, com apoio da Comissão de Recebimento, fará a conferência das seguintes informações:

- a) Se o relatório encaminhado pelo Contratado possui as informações suficientes;
- b) Se os serviços prestados naquele mês/etapa/período de faturamento estão em consonância com o cronograma.

8.2.2.2. O Contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.2.2.1. Para efeito de recebimento definitivo (medição), ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Administrativo apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.2.2.3. O recebimento definitivo (medição) de cada período também ficará sujeito, quando cabível, a conclusão de todos os treinamentos e instruções exigíveis.

8.2.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e seus anexos, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo indicado pelo Fiscal da Contratação, a contar da notificação, via e-mail do Contratado, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.3. Ao final da contratação, concluídas todas as etapas da contratação, o objeto será recebido definitivamente pelos Fiscais Técnicos/Equipe Técnica, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encaminhamento, pelo Contratado, de Relatório pormenorizado de toda a execução contratual, detalhando todos os serviços prestados e todos os produtos e resultados entregues.

8.2.4. Os Fiscais Técnicos/Equipe Técnica realizará a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções.
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, caso haja algum saldo a ser pago.



0000024

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

8.2.5. A equipe de fiscalização procederá a avaliação da execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o Contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

8.2.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.9. As notas fiscais e os termos de recebimento de cada período, cujos serviços tenham sido prestados de forma parcial ao solicitado/cronograma, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue/executado o restante.

8.2.10. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Termo de Referência será efetuado de acordo com a conclusão de cada etapa, respeitando os percentuais estabelecidos no cronograma abaixo:

a) Item 1 – Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS):

- ETAPA 1 - 20% na entrega da Proposta Metodológica.
- ETAPA 2 - 50% na entrega do Diagnóstico.
- ETAPA 3 - 30% na entrega das Estratégias.

b) Item 2 - Plano de Mobilidade Urbana:

- ETAPA 1 - 20% na entrega da Mobilização Inicial.
- ETAPA 2 - 35% na entrega do Diagnóstico e Prognóstico.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

- ETAPA 3 - 35% na entrega das Diretrizes e Propostas.
- ETAPA 4 - 10% na entrega da Consolidação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será conforme indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública- SEFAZ:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4017	02.15.451.1501.2383	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO:

- 11.1.1.** A contratação de uma empresa especializada para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) e do Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Capanema/PR é essencial devido às diversas necessidades que o município enfrenta e tem como resultados pretendidos a realização de um diagnóstico técnico e participativo da realidade habitacional e de mobilidade do município, com levantamento e análise de dados socioeconômicos, fundiários, demográficos e territoriais, de forma a embasar políticas públicas eficazes.
- 11.1.2.** Primeiramente, a cidade precisa atender à demanda habitacional, especialmente para as populações em situação de vulnerabilidade. O PLHIS permitirá identificar essas necessidades e propor soluções que garantam o direito à moradia digna, promovendo a inclusão social.
- 11.1.3.** Dito isso, presume-se ser de suma importância a elaboração de um PLHIS estruturado, contendo diretrizes, metas e ações voltadas à redução do déficit habitacional, atendimento às famílias de baixa renda, regularização fundiária e produção de moradias, observando-se os princípios da função social da propriedade e da gestão democrática da cidade.
- 11.1.4.** Além disso, a mobilidade urbana é um elemento crucial para o desenvolvimento da cidade. Criar um Plano de Mobilidade Urbana possibilitará o desenvolvimento de um sistema de transporte eficiente e acessível, priorizando alternativas sustentáveis e contribuindo para a redução do tráfego e da poluição.
- 11.1.5.** No que se refere ao Plano de Mobilidade Urbana, a contratação visa o desenvolvimento de um instrumento que contemple ações integradas e sustentáveis para o transporte coletivo, modos ativos (como bicicleta e deslocamento a pé), acessibilidade universal e uso racional do transporte individual, promovendo a integração modal e a melhoria da qualidade de vida da população. Ambos os planos deverão observar os marcos normativos vigentes, como o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), a Lei da Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) e as diretrizes da Política Nacional de Habitação, além de assegurar a participação social por meio de oficinas, audiências públicas e consultas populares.



000026

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

- 11.1.6. A complexidade desses temas exige conhecimento técnico especializado, por isso, a contratação de uma empresa com experiência na área garantirá diagnósticos detalhados e propostas adequadas às demandas específicas do município.
- 11.1.7. Além da elaboração dos planos, a presente contratação possui a finalidade de capacitar técnicos e servidores municipais para que possam acompanhar, revisar e implementar os planos elaborados, promovendo a internalização do conhecimento técnico na administração pública local, de forma apta a subsidiar políticas públicas de longo prazo.
- 11.1.8. Outro ponto importante é a integração das políticas públicas. A elaboração dos planos deve ser feita de forma sinérgica, considerando as interações entre habitação, mobilidade e desenvolvimento urbano. A empresa contratada terá a responsabilidade de implementar estratégias que envolvam a participação ativa da comunidade, assegurando que as vozes dos cidadãos sejam ouvidas e suas necessidades consideradas.
- 11.1.9. Ademais, a contratação é fundamental para atender as legislações pertinentes em nível federal, estadual e municipal. Uma empresa especializada possui o conhecimento necessário das normativas e diretrizes, garantindo que os documentos estejam adequados aos requisitos legais.
- 11.1.10. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, assim como as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, o objeto da presente contratação será dividido em dois itens, visando duas etapas, porém, o serviço será executado pela mesma empresa, na qual trabalhará na revisão e estará apta a realizar o treinamento dos servidores.
- 11.1.11. No presente caso, trata-se da contratação conjunta de dois serviços técnicos especializados que, embora distintos em sua natureza técnica, possuem inegável interdependência operacional e funcional, sendo parcialmente codependentes para a plena eficácia do resultado final esperado pela Administração.
- 11.1.12. Os serviços serão prestados de forma sequencial, integrada e coordenada, sendo que a contratação unificada permite economia de escala, otimização de recursos de fiscalização contratual, e redução de custos indiretos. O fracionamento poderia resultar em duplicidade de mobilização de equipes, equipamentos e deslocamentos, onerando indevidamente a Administração.
- 11.1.13. Por fim, essa contratação não apenas atenderá às demandas atuais da população, mas também proporcionará uma visão estratégica para o futuro da cidade, orientando ações futuras em habitação e mobilidade, promovendo um desenvolvimento urbano equilibrado e sustentável.

11.2. DO PREÇO:

- 11.2.1. O valor total dos serviços contratados é de **RS 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**, baseado na proposta comercial enviada pela empresa CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 10.528.717/0001-64.
- 11.2.2. Dispõe o art. 42, da LCM 14/22:



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

“Art. 42. Nas contratações diretas por ***inexigibilidade*** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.” (grifo nosso)

11.2.3. Desse modo, para fins de comprovação de compatibilidade do referido preço, instruem o processo com os seguintes documentos:

11.2.2.1. Município de Sulina/PR - Inexigibilidade de Licitação nº 2/2025 – Contrato nº 7/2025, com a mesma empresa ora contratada, referente à contratação de serviços de elaboração de plano local de habitação de interesse local, no valor de R\$ 27.000,00. Justifica-se a diferença de preços tendo em vista o porte do Município de Sulina/PR (aproximadamente 3.495 habitantes), inferior ao porte do Município de Capanema/PR (aproximadamente 20.481 habitantes) e, tendo em vista as peculiaridades locais de cada município.

11.2.2.3. Município de Sertanópolis/PR – Pregão Eletrônico nº 50/2024 (Banco de Preços), referente à contratação de serviços de elaboração de plano de mobilidade urbana, no valor de R\$ 97.684,50,00. Justifica-se a diferença de preços tendo em vista o porte do Município de Sertanópolis/PR (aproximadamente 16.485 habitantes), inferior ao porte do Município de Capanema/PR (aproximadamente 20.481 habitantes) e, tendo em vista as peculiaridades locais de cada município.

11.2.2.4. Fundo Municipal de Habitação de Herval d’Oeste/PR – Pregão Eletrônico nº 1/2024 (Banco de Preços), referente à contratação de serviços de elaboração de plano local de habitação de interesse local, no valor de R\$ 38.997,80. Os preços são semelhantes tendo em vista que o porte do Município de Sertanópolis/PR (aproximadamente 21.233 habitantes) é semelhante ao do Município de Capanema/PR (aproximadamente 20.481 habitantes) e, tendo em vista as peculiaridades locais de cada município.

11.2.4. Portanto, conclui-se que o valor proposto pelo Contratado está compatível com os preços praticados no mercado, considerando os aspectos da situação concreta (qualificação da empresa e expertise, aspectos de regionalidade etc.), bem como atende ao objetivo dos Contratos Administrativos ao apresentar proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

11.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S):

11.3.1. Há que se comprovar sempre o cumprimento do requisito legal que permite a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, qual seja, a inviabilidade de competição. Assim está previsto no caput do art. 98, da LCM nº 14/22: “*é inexigível a licitação quando inviável a competição*”.

11.3.2. De mais a mais, em espeque com a presente contratação, para fins do disposto no inciso III, do art. 98, da LCM nº 14/22: “*considera-se de notória especialização o*



P 571.091 000028

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (grifo nosso)

- 11.3.3. Nesse ponto, a razão da escolha da empresa para contratação em tela, se baseia na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual que a **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA** oferece aos municípios e demais entidades baseado na necessidade de cada Administração Pública municipal, na elaboração de planos de habitação de interesse local e de mobilidade urbana.
- 11.3.4. Com efeito, não obstante o texto legal da nova legislação de Licitações e Contratos Administrativos não ter abordado a singularidade do objeto, há que se notar diversos doutrinadores renomados partilham opiniões no sentido de que a singularidade é requisito que deve ser mantido pela Administração em contratações diretas por inexigibilidade, uma vez que: *“o que justifica a contratação de um profissional que detenha qualificação diferenciada é a complexidade do objeto, ou seja, a singularidade”*¹
- 11.3.5. Portanto, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição: por não haver plena padronização do serviço, não se dispõe de parâmetros objetivos para avaliar e escolher a melhor proposta, caso se realize procedimento licitatório. Assim sendo, cada prestador ofertará serviço peculiar, **com características próprias, e compará-los objetivamente se torna inviável**, ou seja, **singularidade não se confunde com exclusividade**, significa que os serviços singulares não podem ser reduzidos a um padrão objetivo de julgamento, se isso fosse possível, eles deixariam de ser singulares. Portanto, se fosse único ou inédito, seria caso de inexigibilidade por ausência de concorrentes e a contratação seria capitulada na cabeça do art. 98, da LCM nº 14/22.
- 11.3.5. Por conseguinte, é de se reconhecer que um dos conceitos jurídicos mais complexos dentre todos os institutos presentes no arcabouço normativo das contratações governamentais é, justamente, o de singularidade para fins de caracterização da inviabilidade de competição.
- 11.3.6. À guisa de exemplo, veja-se a doutrina de Marçal Justen Filho, que entende que a singularidade:

*“caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por qualquer profissional ‘especializado’. Envolvem casos que demandam mais do que especialização, pois apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado).”*² (grifo nosso)

¹ÁVILA, Diego. Inexigibilidade: serviços técnicos, notória especialização e a ausência de singularidade. Diálogos sobre a nova lei e licitações e contratações. Coord. Julieta Mendes Lopes Vareschini. Pinhais: JML, 2021. p. 165).

² Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15a ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 419-420.



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

11.3.7. Ainda sobre a temática de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em consulta com força normativa, destacou:

“A simples pesquisa prévia de preços, entendida como cotação com fornecedores, - aqui despicienda, exigindo-se apenas justificativa do preço - não desnatura a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, quando presentes, de forma concomitante, os requisitos que autorizam o seu reconhecimento, quais sejam: (i) serviços técnicos listados em lei; (ii) notória especialização; e (iii) natureza singular do serviço a ser prestado.”

Consulta com Força Normativa - Processo nº 349227/22 - Acórdão Nº 3215/23 - Tribunal Pleno - Relator: Conselheiro Jose Durval Mattos Do Amaral” (grifo nosso)”

- 11.3.8.** Nesse rumo, em atenção à Consulta com Força Normativa da Corte de Contas supramencionada, o serviço técnico objeto deste Termo, encontra guarida no art. 98, inciso III, alíneas “a” e “f”, da LCM nº 14/22 (serviços técnicos listados em lei). No mesmo sentido, a CM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA demonstrou notória especialização, apresentando experiência curricular de sua equipe técnica, com comprovação de experiência de atuação em elaboração de planos locais de habitação e de mobilidade urbana, bem como apresentou atestados de capacidade técnica e operacional de prestação de serviços condizentes com o objeto deste TR, que atestam a qualidade dos serviços prestados, além do histórico da prestação de serviços semelhantes ao objeto desta contratação (notória especialização). Na mesma linha, a execução do serviço técnico especializado apresenta natureza singular, ou seja, revela-se excepcional, incomum ao cotidiano administrativo, diferenciando-se de outros similares a ponto de ser considerado peculiar, motivo pelo qual sua contratação requer a seleção de profissional ou empresa de notória especialização (natureza singular do serviço a ser prestado).
- 11.3.9.** Além do mais, levando-se em consideração a legislação que rege as Licitações e Contratos Administrativos, exige notória especialização no âmbito da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, enfatiza-se que esta característica não é exclusiva da instituição que se pretende contratar, mas principalmente do seu corpo técnico.
- 11.3.10.** Dessa forma, a proposta técnica apresentada pela empresa revela a atuação de profissionais com habilidades específicas e adequadas para a execução dos serviços, nos termos da metodologia própria proposta.
- 11.3.11.** Analisando-se a documentação apresentada pela empresa, em anexo ao processo licitatório, a equipe técnica possui notório desempenho anterior, experiência, formação e habilidades que revelam sua especialização para a execução dos serviços contratados, o que nos permite inferir que o conjunto de fatores e habilidades da equipe técnica é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, por meio da metodologia apresentada.
- 11.3.12.** O conjunto de serviços que integram a solução apresentada veio conjugada com a indicação da metodologia que seria utilizada e com a demonstração da qualificação da equipe técnica da empresa.



000030

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

- 11.3.13.** Nessa seara, analisando toda a documentação apresentada, especialmente currículos, diplomas, certificados, atestados de capacidade técnica etc, vislumbra-se a notória especialização para aplicar a metodologia proposta e prestar os serviços contratados, em total convergência com os anseios da Administração Pública municipal, tendo em vista a formação diversificada e multidisciplinar da equipe, a vasta experiência profissional na área da gestão pública, bem como nas diversas áreas de conhecimento necessárias para a implementação dos serviços que integram a presente contratação.
- 11.3.14.** Outrossim, a proposta apresentada pela empresa e o compromisso assumido por seus representantes indicam um esforço redobrado, por parte de toda a sua equipe, para entregar, em tempo ágil, os resultados e produtos descritos neste TR, de forma personalizada, com dinâmica ativa, presencial, com todos os agentes públicos envolvidos, o que auxiliará sobremaneira a tomada de decisões do poder público e aperfeiçoará a gestão pública municipal.
- 11.3.15.** Nesse rumo, após a apresentação da proposta, da metodologia, dos prazos, dos valores e das ferramentas disponíveis, por parte da empresa, ao Prefeito Municipal e aos agentes públicos envolvidos, foi considerada a proposta ideal, com as adaptações e ampliações do escopo contratual feitos pela equipe do Município, para transformar a gestão pública do Município de Capanema.
- 11.3.16.** Além de tudo, destacamos o compromisso da empresa contratada em entregar o melhor produto possível, diante das necessidades específicas do Município, com flexibilidade, adaptabilidade, interação e melhoria contínua, com foco no usuário final, utilizando-se de ferramentas de transparência e comunicação na metodologia, além da colaboração interdisciplinar.
- 11.3.17.** Destarte, essas foram as razões claras e transparentes que levaram a escolha da empresa a ser contratada, respeitando-se os princípios da moralidade, da eficiência e do interesse público.
- 11.3.18.** Ante o exposto, justifica-se a contratação por Inexigibilidade de Licitação, considerando que a empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.528.717/0001-64**, demonstrou notória especialização para executar o objeto desta contratação.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 11.4.1.1.** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Dispensa da Licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa.
- 11.4.1.2.** Não por outra razão é que, o art. 98 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz um rol taxativo em que é inexigível a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.
- 11.4.1.3.** É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

11.4.1.4. Nesse diapasão, a CRFB/88, bem como o art. 98, da LCM nº 14/22, inciso I, assevera que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**” (grifo nosso)*

“Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

11.4.1.5. Com efeito, os atos em que se verifique a Inexigibilidade de Licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa (infra aduzidas) que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.



000032

Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme legislação vigente.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

- 14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as orientações do setor competente.
- 15.2. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do e-mail: planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br
- 15.3. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 1) Ordem de Serviço;
 - 2) Ata de Reunião;
 - 3) Ofício;
 - 4) Sistema de abertura de chamados;
 - 5) E-mails;
 - 6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema/Paraná, 8 de maio de 2025.

Jair Canci

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações

000033



Município de Capanema – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA

Ciência dos Demais Fiscais da Contratação em: ____ / ____ / ____

Eduarda Bombardelli
Arquiteta e Urbanista
Fiscal Administrativa da Contratação

Ana Caroline Schreiner
Arquiteta e Urbanista
Fiscal Técnica da Contratação

Amanda Pereira de Andrade
Engenheira Civil
Fiscal Técnica da Contratação

Izolete Aparecida Walker
Secretária de Família e Evolução Social
Fiscal Técnica da Contratação

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações
Gestor da Contratação



Tramitação do Processo

000034
Página 1 de 1

Processo: 724/2025
Requerente **MARA DANIELE GAMBETTA**
Contato: **MARA DANIELE GAMBETTA**
Assunto: **LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 11**

Data: 08/05/2025 10:34

Situação **Encaminhado**
Documento: **083.907.679-70**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) E PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Ocorrência 3 Data: 08/05/2025 12:23: Previsão 22/05/2025

De: IRANICE BUREI MAYER Para: ALEXANDRO NOLL

Etapa: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Confirmação: não

Descrição: Segue a dotação orçamentária para a despesa conforme Termo de Referência
02 Departamento de Infraestrutura
15.451.1501.2383 Atividades de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04017 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

Ocorrência 2 Data: 08/05/2025 10:34: Previsão 22/05/2025

De: MARA DANIELE GAMBETTA Para: IRANICE BUREI MAYER

Etapa: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Confirmação: OK

Descrição: Encaminha para indicação de dotação orçamentária.

Ocorrência 1 Data: 08/05/2025 10:34: Previsão 19/06/2025

De: MARA DANIELE GAMBETTA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
TErmo de referência.pdf	Termo de Referência PDF

Autenticidade : 4HHT8S75J2XTH9TRA(verificado em : 08/05/2025 14:13)

ORÇAMENTO DEFINITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) E PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$	Empresa/Marca
1	69928	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), do Município de Capanema/PR, na forma simplificada, que se constituirá em instrumento de planejamento para viabilizar o acesso à moradia digna e melhoria das condições ambientais locais e da qualidade de vida da população, bem como para possibilitar a adesão aos programas habitacionais dos governos federal e estadual, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	1	SERV	41.000,00	41.000,00	CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
2	69929	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Capanema/PR, o qual se constituirá em instrumento de planejamento, de acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que objetiva melhorar a mobilidade urbana no trânsito, sinalização, acessibilidade universal, segurança viária entre outros temas relacionados aos deslocamentos das pessoas e das cargas no Município, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	1	SERV	120.000,00	120.000,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 161.000,00		

000035

ORÇAMENTO

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2025.

Ao

Município de Capanema

CAPANEMA - PR

A empresa CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA com sede Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1561, Centro, Sala 02, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.528.717/0001-64, envia o presente orçamento, referente à prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) e Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Capanema/PR, conforme as especificações técnicas que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), do Município de Capanema/PR, na forma simplificada, que se constituirá em instrumento de planejamento para viabilizar o acesso à moradia digna e melhoria das condições ambientais locais e da qualidade de vida da população, bem como para possibilitar a adesão aos programas habitacionais dos governos federal e estadual, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Serv.	01	R\$ 41.000,00
02	01	Plano de Mobilidade Urbana do Município de Capanema/PR, o qual se constituirá em instrumento de planejamento, de acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), instituída pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que objetiva melhorar a mobilidade urbana no trânsito, sinalização, acessibilidade universal, segurança viária entre outros temas relacionados aos deslocamentos das pessoas e das cargas no Município, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	Serv.	01	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 161.000,00



VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O valor total para a realização dos serviços descritos é de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas iguais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, e as demais parcelas até o 10º (décimo) dia útil dos meses subsequentes.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para execução dos serviços será de 06 (SEIS) meses, sendo que o mesmo poderá ser prorrogado, conforme a conveniência e necessidade das partes.

PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.

Atenciosamente,

MARIJANI
BLASIU RIBEIRO

Assinado de forma digital
por MARIJANI BLASIU
RIBEIRO
Dados: 2025.02.26 11:27:24
-03'00'

CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Marijani Blasius Ribeiro

Representante legal da empresa



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

002000 000038

CONTRATO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SULINA** como **CONTRATANTE**, e a **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, como **CONTRATADA**, para Contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de **SULINA**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito **GILBERTO JOÃO ROSSI**, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de **SULINA/PR** abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, CNPJ 10.528.717/0001-64, estabelecida no Município de **FRANCISCO BELTRÃO/PR** neste ato representada por seu representante legal **MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO**, CPF nº 580.928.979-72, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de aquisição decorrência do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decreto Municipal nº. 102/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Processo de inexigibilidade e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato.

1.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO, O QUAL SE CONSTITUIRÁ EM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO PARA VIABILIZAR O ACESSO À MORADIA DIGNA E CONSEQUENTEMENTE A MELHORIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS**



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

LOCAIS E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, BEM COMO PARA POSSIBILITAR A ADEÇÃO A PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COMO POR EXEMPLO O MINHA CASA MINHA VIDA”, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma abaixo descrita:

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	UN	VALOR DA CONTRATAÇÃO
SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO, O QUAL SE CONSTITUIRÁ EM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO PARA VIABILIZAR O ACESSO À MORADIA DIGNA E CONSEQUENTEMENTE A MELHORIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS LOCAIS E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, BEM COMO PARA POSSIBILITAR A ADEÇÃO A PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, COMO POR EXEMPLO O MINHA CASA MINHA VIDA	01	SERVIÇO	R\$ 27.000,00

Parágrafo Único – O objeto do presente Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no Processo Administrativo nº 02/2025 no presente Contrato, no processo licitatório que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

4.1.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

4.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

4.1.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

4.1.4. O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 12, “d.1” das Condições Gerais do Pregão do Termo de Referência.

4.1.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Sulina, CNPJ - 80869886000143, Endereço Rua Tupinambá, n. 68, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



Parágrafo Primeiro - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para fins de atesto.

Parágrafo Segundo - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos/produtos adquiridos entregues e devidamente recebidos.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, todas as certidões negativas fiscais, trabalhistas e demais exigidas, assim como os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) dos últimos doze meses.

Parágrafo Sexto - Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, assim como verificar a idoneidade da empresa contratada, assim como proceder às demais verificações disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas para a contratação.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A aquisição dos produtos e formas de entrega e recebimento do objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial coordenar as atividades relacionadas à fiscalização; e seguir as demais previsões do Decreto Municipal nº 091/2023.

6.2. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar entrega dos produtos, devendo ainda observar as determinações estabelecidas no Decreto Municipal nº 091/2023.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

6.6. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.8. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.9. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.10. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.11. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



6.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

6.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

Este contrato tem validade de 12 (doze) meses e o prazo de execução é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura ou da data estabelecida no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O prazo do contrato e de execução poderão ser prorrogados ou alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Nos casos do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços/entregar os itens adquiridos de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

II - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV - Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária a completa realização dos serviços até o seu término;

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos



valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X - cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, parareabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XII - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XIII - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações;

XIV - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado;



III – Proceder às retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA será recebido bimestralmente, e se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, na forma do Decreto Municipal nº 091/2023, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no parágrafo terceiro, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – O Gestor do Contrato e/ou a Comissão terá as seguintes atribuições:

I – receber definitivamente, o objeto contratado, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

II - na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

III – se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do serviço prestado;

IV – rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto, sempre que estiverem em desacordo com as especificações previstas em contrato ou instrumento equivalente, que anotar em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo ser reexecutar/reparar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os objetos não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a substituição às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

V – expedir Termo de Recebimento, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material.

VI – receber eventuais requerimentos da empresa contratada, dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;

VII – rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;

VIII – receber e conferir os itens adquiridos, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;

IX – acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.

Parágrafo Quarto – O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação



posterior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da conformidade do material com as exigências contratuais.

Parágrafo Quinto – Quando previsto em regulamento, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

11.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coerciva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante a adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

13.1. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;
- d) Multa:
 1. moratória de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO;



2. compensatória de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 14.4.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 14.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo estabelecido no processo administrativo pela Autoridade Máxima.
- 14.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.11.** atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.12.** A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.3.** O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula das Sanções deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia, quando prestada. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme determinado no Termo de Referência.



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2025	1177	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.05.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam. 13.4. As partes firmam o presente instrumento por **assinatura digital certificada pelo 1Doc** da Prefeitura Municipal de Sulina/PR, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

GILBERTO JOÃO ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEMARI DA MOTTA FINGER
SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL

LUCIANA BEATRIZ BOM
GESTOR DO CONTRATO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

000050

JEANDRA DE PAULA CASTILHO NOGUEIRA
FISCAL DO CONTRATO

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





000051

Relatório de Cotação: Plano de Habitação e mobilidade urbana

Pesquisa realizada entre 07/05/2025 16:10:52 e 07/05/2025 16:11:44

Relatório gerado no dia 07/05/2025 16:12:20 (IP: 187.49.135.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: contratação de empresa especializada de consultoria para elaborar o plano municipal de habitação de interesse social – pmhs de herval d'oeste/sc, no qual se constituirá em instrumento de planejamento do município para viabilizar o acesso à moradia digna p

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 11	1	R\$ 68.341,15 (un)	-	R\$ 68.341,15	R\$ 68.341,15

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.245.034/0001-08 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS	NºPregão:900502024 UASG:987905	22/10/2024	R\$ 97.684,50
2	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE HERVAL D'OESTE	14424724000177-1-000001/2024	09/08/2024	R\$ 38.997,80
Valor Unitário				R\$ 68.341,15

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 68.341,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 68.341,15

Valor Global: R\$ 68.341,15

Detalhamento dos Itens



000052

Item 1: contratação de empresa especializada de consultoria para elaborar o plano municipal de habitação de interesse social – pmhs de herval d' oeste/sc, no qual se constituirá em instrumento de planejamento do município para viabilizar o acesso à moradia digna p

Preço Estimado: R\$ 68.341,15 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 68.341,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 68.341,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa especializada de consultoria para elaborar o plano municipal de habitação de interesse social – pmhs de herval d' oeste/s c, no qual se constituirá em instrumento de planejamento do município para viabilizar o acesso à moradia digna para uma melhor qualidade de vida da população e conseqüentemente a melhoria das condições ambientais locais. a contratada deverá seguir em consonância com as orientações estabelecidas pelo ministério das cidades obedecendo aos planos diretores dos municípios que já o possuem. a contratada deve prestar os serviços aqui descritos à esta secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e seus apêndices. para a realização dos serviços a contratada deverá ter profissionais habilitados em seu quadro de funcionários para a realização do plano de habitação de interesse social. o objetivo do pmhs - conhecer a situação habitacional do município; - favorecer a articulação com os demais programas sociais; - oportunizar a participação dos diversos segmentos da sociedade; - estabelecer diretrizes, programas e metas priorizando a população de baixa renda, em consonância com o resultado das oficinas do plano; - viabilizar o acesso aos recursos públicos federais e municipais com a definição de dispositivos orçamentários; - estimular a produção habitacional através de parcerias com a iniciativa privada e instituições públicas municipais, estaduais e federais. a contratada deverá ofertar: -consultoria na elaboração do plano municipal de habitação de interesse social – pmhs; -identificar as demandas habitacionais e elaborar o diagnóstico do déficit habitacional do município envolvendo a secretaria de saúde, assistência social e fundo de habitação; -identificação de demanda por acesso a padrão de energia elétrica e água potável; -realização de reuniões/audiências com setor público, setor privado e sociedade civil para identificar as demandas sociais e para conhecimento da realidade local; -reuniões de assessorame	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 97.684,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 07/05/2024 à 07/05/2025; Palavra Chave: mobilidade urbana; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDFornecedor:

CNPJ: 76.245.034/0001-08

Data: 22/10/2024 08:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PMU) no Município de Sertanópolis - Pr

SRP: NÃO

Descrição: **Elaboração / análise projeto - engenharia** - Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PMU) no Município de Sertanópolis - Pr - Conforme Termo de Referência.

Identificação: N°Pregão:900502024 / UASG:987905

Lote/Item: /1

Ata: N/A

CatSer: 20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

Homologação: 26/11/2024 09:57

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.146.943/0001-22	LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA	R\$ 43.900,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		
(16) 3751-1660		Email: escritorio@saidcontabilidade.com
05.882.271/0001-31	MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA	R\$ 48.500,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		
(43) 3017-4219		Email: mbconsultoria@sercomtel.com.br



Relatório gerado no dia 07/05/2025 16:12:20 (IP: 187.49.135.78)

Código Validação: R65ol1CKVGztQm1WavOvmMKCjd4Q9ktCDuPkiOVLZUcqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R65ol1CKVGztQm1WavOvmMKCjd4Q9ktCDuPkiOVLZUcqHU8nPtm6WA%253d%253d

2 / 5

000053

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.570.293/0001-17	MARCHESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R\$ 50.700,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (44) 3268-2991		
22.698.383/0001-56	POLO PLANEJAMENTO LTDA	R\$ 59.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (11) 9940-4486		Email: thiago@poloplanejamento.com
29.104.922/0001-20	FESTMAN ENGENHARIA LTDA	R\$ 71.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (47) 9124-1767		Email: contato@murb.com.br
22.036.326/0001-01	VINICIUS RIBEIRO - ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA LTDA	R\$ 123.869,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (54) 3223-3604		Email: fiscal@proativo.srv.br
14.924.881/0001-41	MORFEO & PAIM ENGENHARIA LTDA	R\$ 123.869,31
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
04.915.134/0001-93	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 150.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: AGOSTINHO	Telefone: (43) 3026-4065	Email: rezende@drz.com.br
09.115.828/0001-60	TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 165.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (44) 3624-3465/ (44) 3624-4346		Email: contabileassessoria@hotmail.com
30.451.438/0001-57	SILVA & LIMA - PARTICIPACOES EM PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E CONSTRUCOES CIVIS LTDA	R\$ 170.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (84) 3346-3760		Email: falecom@limadasilva.com



000054

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 38.997,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 07/05/2024 à 07/05/2025; Palavra Chave: Plano Local De Habitacao; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE HERVAL D'OESTE**Data:** 09/08/2024 00:00**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada de Consultoria para elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHS de Herval d'Oeste/SC, no qual se constituirá em instrumento de planejamento do município para viabilizar o acesso à moradia digna para uma melhor qualidade de vida da população e consequentemente a melhoria das condições ambientais locais, pelo período de 06 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 14424724000177-1-000001/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 28/08/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1**Unidade:** UND**UF:** SC**Descrição:** **Contratação de Empresa Especializada de Consultoria para elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHS de Herval d'Oeste/SC, no qual se constituirá em instrumento de planejamento do município para viabilizar o acesso à moradia digna p** - Contratação de Empresa Especializada de Consultoria para elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHS de Herval d'Oeste/SC, no qual se constituirá em instrumento de planejamento do município para viabilizar o acesso à moradia digna para uma melhor qualidade de vida da população e consequentemente a melhoria das condições ambientais locais. A contratada deverá seguir em consonância com as orientações estabelecidas pelo Ministério das Cidades obedecendo aos planos diretores dos municípios que já o possuem. A contratada deve prestar os serviços aqui descritos à esta secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e seus apêndices. Para a realização dos serviços a contratada deverá ter profissionais habilitados em seu quadro de funcionarios para a realização do plano de habitação de Interesse Social. O Objetivo do PMHS - Conhecer a situação habitacional do município; - Favorecer a articulação com os demais programas sociais; - Oportunizar a participação dos diversos segmentos da sociedade; - Estabelecer diretrizes, programas e metas priorizando a população de baixa renda, em consonância com o resultado das oficinas do plano; - Viabilizar o acesso aos recursos públicos federais e municipais com a definição de dispositivos orçamentários; - Estimular a produção habitacional através de parcerias com a iniciativa privada e instituições públicas municipais, estaduais e federais. A contratada deverá ofertar: -Consultoria na elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHS; -Identificar as demandas habitacionais e elaborar o diagnóstico do déficit habitacional do município envolvendo a secretaria de saúde, assistência social e fundo de habitação; -Identificação de demanda por acesso a padrão de energia elétrica e água potável; -Realização de reuniões/audiências com setor público, setor privado e sociedade civil para identificar as demandas sociais e para conhecimento da realidade local; - Reuniões de assessorame

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.104.922/0001-20	FESTMAN ENGENHARIA LTDA	R\$ 38.997,80
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (47) 9124-1767		Email: contato@murb.com.br



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 07/05/2025 16:11:44
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 07/05/2025 16:10:53
Acessar a fonte [aqui](#)



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: nº 10.528.717/0001-64
NIRE: 412.0636217-3

Folha: 1 de 6

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Eneas Marques - PR, empresária, técnica em contabilidade, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº 3.665.445-7 SESP/PR, expedida em 25/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 203, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) CLAUDIA FRIGERI, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº 4.550.543-0 SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1477, Apto 803, Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 02-B, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.528.717/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0636217-3 em 11/12/2008 e última alteração contratual registrada sob nº. 20214751244 em 21/07/2021; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, auditoria e consultoria atuarial, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, correspondente de instituições financeiras, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, serviços de arquitetura (execução e gerenciamento de projetos, obras, serviços técnicos, elaboração de planos e projetos: de sinalização e circulação viária de trânsito, de habitação de interesse social, de acessibilidade universal, de saneamento básico, de gestão ambiental, de gerenciamento de resíduos sólidos, de recursos hídricos, de paisagismo, de arquitetura de interiores, de planejamento urbano regional, municipal, de mobilidade e transporte, levantamento, inventário urbano, de drenagem pluvial, de urbanismo, estudo de impacto de vizinhança e vistoria, monitoramento, laudo, parecer técnico e auditoria em área de arquitetura), serviços de engenharia (promover e ministrar treinamentos, cursos, palestras e seminários na área de engenharia; assistência técnica, assessoria, consultoria e planejamento na área de engenharia; planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: nº 10.528.717/0001-64
NIRE: 412.0636217-3

Folha: 2 de 6

industrial e agropecuária na área de engenharia; estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica na área de engenharia; elaboração de planos de habitação de interesse social para a implementação de políticas urbanas e rurais de habitação na área de engenharia; elaboração de planos integrados de saneamento que compreendem abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos na área de engenharia; elaboração e implantação de planos e programas de regularização fundiária de assentamentos precários na área de engenharia; elaboração e implantação de planos diretores municipais na área de engenharia; fiscalização, direção e execução de obras e serviços técnicos na área de engenharia), suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de contabilidade, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e serviços econômicos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, auditoria e consultoria atuarial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, correspondente de instituições financeiras, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e atividades de contabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais de Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Atividades de contabilidade, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e serviços econômicos estará assim distribuída:

a) BIANCA CIKOSKI DA COSTA, contadora, brasileira, solteira, CRC/PR 073956/O-0, Carteira de Identidade nº 9.643.210-0 SESP/PR, CPF nº 078.909.769-92, residente na Praça dos Pioneiros, 55, Apto 301, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85604-230, responderá pelos serviços de atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e serviços econômicos, conforme de acordo com o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;

b) MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços de contabilidade, previsto no artigo 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9295/46;

c) CLAUDIA FRIGERI, economista, responderá pelos serviços da área econômica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: nº 10.528.717/0001-64
NIRE: 412.0636217-3

000058

Folha: 3 de 6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: 10.528.717/0001-64
NIRE: 412.0636217-3

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Eneas Marques - PR, empresária, técnica em contabilidade, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.928.979-72, portadora da carteira de identidade civil nº 3.665.445-7 SESP/PR, expedida em 25/10/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1360, Bloco 01, Apto 203, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

2) CLAUDIA FRIGERI, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/01/1971, natural de Videira - SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 628.327.789-68, portadora da carteira de identidade civil nº 4.550.543-0 SESP/PR, expedida em 29/08/2011, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1477, Apto 803, Industrial, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-300.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 02-B, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.528.717/0001-64, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0636217-3 em 11/12/2008 e última alteração contratual registrada sob nº. 20214751244 em 21/07/2021; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA e tem sede e domicílio na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Sala 02-B, Cond. Empresar Office One, Quadra 183, Lote 10, Centro, Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, auditoria e

000059 DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
 CNPJ/MF: nº 10.528.717/0001-64
 NIRE: 412.0636217-3

Folha: 4 de 6

consultoria atuarial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, correspondente de instituições financeiras, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, serviços de arquitetura, serviços de engenharia, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	51.00	153.000	153.000,00
CLAUDIA FRIGERI	49.00	147.000	147.000,00
TOTAL	100.00	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais de Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Atividades de contabilidade, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e serviços econômicos estará assim distribuída:

a) BIANCA CIKOSKI DA COSTA, contadora, brasileira, solteira, CRC/PR 073956/O-0, Carteira de Identidade nº 9.643.210-0 SESP/PR, CPF nº 078.909.769-92, residente na Praça dos Pioneiros, 55, Apto 301, Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85604-230, responderá pelos serviços de atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e serviços econômicos, conforme de acordo com o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes;

b) MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços de contabilidade, previsto no artigo 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9295/46;

c) CLAUDIA FRIGERI, economista, responderá pelos serviços da área econômica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do

000061

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: nº 10.528.717/0001-64
NIRE: 412.0636217-3

Folha: 6 de 6

respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 23 de julho de 2021.

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO

CLAUDIA FRIGERI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58092897972	MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
62832778968	CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2021 09:51 SOB N° 20214969649.
PROTOCOLO: 214969649 DE 28/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105489628. CNPJ DA SEDE: 10528717000164.
NIRE: 41206362173. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/07/2021.
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.528.717/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2008
NOME EMPRESARIAL C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 1561	COMPLEMENTO SALA 02-B COND EMPRESAR OFFICE ONE QUADRA183 LOTE 10
CEP 85.601-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3905-2900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2024 às 10:37:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº5576/2025

RAZÃO SOCIAL: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ: 10.528.717/0001-64

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 118311

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20210423

ENDEREÇO: R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1561 - CENTRO - SL2B Q183 L10 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601030

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Auditoria e consultoria atuarial, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de engenharia, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Correspondentes de instituições financeiras, Serviços de arquitetura

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	31/01/2025
DATA	DE	VALIDADE:	30/07/2025
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2JZXT8EMQB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 31/01/2025 - 14:33:10
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.528.717/0001-64
Certidão n°: 20592757/2025
Expedição: 11/04/2025, às 09:04:07
Validade: 08/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.528.717/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP

CNPJ: 10.528.717/0001-64

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 24 de janeiro de 2025

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel
Distribuidor





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000067

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036562420-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.528.717/0001-64**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ: **10.528.717/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:22:17 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **3D85.DDB8.767C.F05E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.203.223/0001-72
Razão Social: SANDRO EDSON LOPES REPRESENTACOES
Endereço: RUA JOAO SGUARIO 691 / CIC / CURITIBA / PR / 81170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2025 a 19/05/2025

Certificação Número: 2025042003351621708896

Informação obtida em 08/05/2025 10:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10528717000164

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	10.528.717/0001-64	C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	06/10/2016	06/10/2017		Expirado



000071

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2025 10:47:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ: **10.528.717/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.528.717/0001-64
Razão Social: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Endereço: RUA ROMEU LAURO WERLANG 708 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050401461548888960

Informação obtida em 05/05/2025 17:27:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CM ACESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 1561, Sala 02, Edifício Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PHLIS) SIMPLIFICADO, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.124, DE 16 DE JULHO DE 2005**, e Instrução Normativa nº 15 de 10 de março de 2011, do Ministério das Cidades conforme contrato 09/2021

Diamante do Sul, 11 de agosto de 2021

DARCI
TIRELLI:02
02695697
9

Assinado de forma
digital por DARCI
TIRELLI:020269569
79
Dados: 2021.08.11
16:12:39 -03'00'

Darci Tirelli

Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

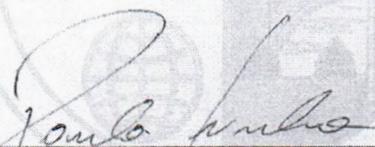
Atestamos a pedido, que a empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561, Centro - CEP nº 85.601-030, na Cidade de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº10.528.717/0001-64, representado pela Sra. **MARIJANI BLASIUS RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.665.445-7/SSP/PR, CPF Nº 580.928.979-72, forneceu à **PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**, CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede na Rua João Arisi, nº 115, Centro, da cidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, conforme Contrato nº 060/2021 e o item descrito abaixo:

Contratação de empresa para Prestação de serviços para elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social (PLHIS) simplificado, do Município de Flor da Serra do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços referidos, foram realizados seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, apresentando bom desempenho operacional não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional, cumprindo integralmente as disposições estipuladas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

E por ser expressão da verdade firmamos o presente.

Flor da Serra do Sul - Paraná, 25 de Novembro de 2024.



PAULO ROBERTO HEIMENN DA CUNHA
Secretário Especial de Administração e Planejamento



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
NOME FANTASIA.. : C M ASSESSORIA
REGISTRO..... : PR-011680/O-5
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 10.528.717/0001-64

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 06/05/2025 as 13:59:40.

Válido até: 04/08/2025.

Código de Controle: 820243.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

**Conselho Regional de Administração do Paraná**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA**CERTIDÃO N° 240/2025**

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ 10.528.717/0001-64, com endereço à R OCTAVIANO T DOS SANTOS, N° 1561 - SALA 2B COND OFFICE ONE - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP: 85601-030, está devidamente registrada neste Conselho sob o n° **2633**, concedido em 19/09/2014, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

JOCIANE SEGALA CAMARGO**32044**

CERTIFICAMOS, ainda que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administrador.

Esta certidão é válida até 31/12/2025.

Curitiba, 06 de maio de 2025.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **42149aef-f130-469d-ad52-af1b6310092e**

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS

Prezados Senhores,

A empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, com sede na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1561, Centro, Sala 02, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.528.717/0001-64, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, advogada, inscrita no CPF nº. 580.928.979-72, portador da cédula de identidade nº. 3.665.445-7, vem, pelo presente, indicar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, sendo eles:

NOME	QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA FRIGERI	ADVOGADA
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO	ADVOGADA
JOCIANE SEGALA	ADMINISTRADORA
ISABELA WESSLING BLASIVUS	CONTADORA
SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA STRASSBURGUER	ARQUITETA E URBANISTA

Declaramos ainda que as informações contidas correspondem expressamente a verdade sob as penas da lei.

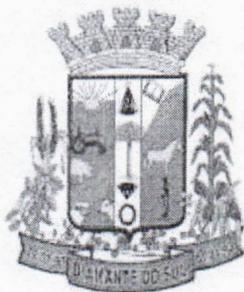
Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Francisco Beltrão, Paraná, em 06 de maio de 2025.

MARIJANI BLASIVUS
RIBEIRO:5809289797
2

Assinado de forma digital por
MARIJANI BLASIVUS
RIBEIRO:58092897972
Dados: 2025.05.06 16:59:32 -03'00'

CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
Representante Legal
Marijani Blasivus Ribeiro



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que Cláudia Frigeri, inscrita no CPF 628.327.789-68, advogada e economista, inscrita na OAB – 40447 e CORECON - 7582, prestou serviço a esta municipalidade através da empresa CM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA , possui capacidade técnica e operacional, atendendo o objeto quanto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PHLIS) SIMPLIFICADO, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.124, DE 16 DE JULHO DE 2005**, e Instrução Normativa nº 15 de 10 de março de 2011, do Ministério das Cidades conforme contrato 09/2021

Diamante do Sul, 11 de agosto de 2021

DARCI
TIRELLI:02
02695697
9

Assinado de
forma digital por
DARCI
TIRELLI:02026956
979
Dados: 2021.08.11
16:12:03 -03'00'

Darci Tirelli

Prefeito Municipal

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIONÁRIO

482X.6NqTT.9KD35-AQEQ3.0rpr's

Autenticidade de Documentos

Autenticado esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ad documento físico a minha apresentação (CNJ, Prev. 100/2020, no Art. 22, §1º), o referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

Franciele Pasqualli - Escrevente

Plata Octaviano Teixeira dos Santos, 954 Centro - Francisco Antônio/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionatoamh.br

TRANSMITE PASQUALLI (ESCREVENTE)
1º TABELIONÁRIO FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIONÁRIO)

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIONÁRIO

Autenticado esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ad documento físico a minha apresentação (CNJ, Prev. 100/2020, no Art. 22, §1º), o referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.550.543-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.550.543-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/08/2011

NOME: CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO: CLAUDIO FRIGERI
ANADIR SIMONATTO FRIGERI

NATURALIDADE: VIDEIRA/SC DATA DE NASCIMENTO: 08/01/1971

DCC. ORIGEM: COMARCA=TANGARA/SC, PINHEIRO PRETO
C.NASC=860, LIVRO=2, FOLHA=16V

CPF: 628.327.789-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

9501102189

13.541.974-6

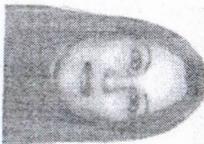
13.541.974-6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artíqo 22.

000079

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.900/84)

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 08018795



ASSISTENTE DE POPULADOR



08018795

ASSISTENTE

40447



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

SOB
CLAUDIA FRIGERI

PLACADA
CLAUDIO FRIGERI
ANADIR SIMONATO FRIGERI
MANTENEDOR

VIDEIRA-SC

4.538.543-0 - SSP/PR
C/OUTUBRO DE 2021

628.327.789-88
RUA CAPANGA 88
01 0410812008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

081011971
CNPJ

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELANTE



482X.6NqTI.9IKI35JAQctH.0mrr3

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual esta conforme ao documento físico a mim apresentado (CNI, Prov. 100/2020, no-A-7-22, s1). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

Franciele Pasquali - Escrevente

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.nol.br

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que esta conforme ao documento original e aqui apresentado. Dou fé. Francisco Beltrão - PR

27 OUT 2021

(X) FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000080



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTIERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 6º REGIÃO - PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Artigo 15 da Lei nº 1.411/51)

TÍTULO
 ECONOMISTA

REGISTRO 7552
 DATA DE REGISTRO 03/03/2010

NOME
 CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO
 CLAUDIO FRIGERI
 ANAÍR SIMONATO FRIGERI

ASSINATURA DO ECONOMISTA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 POR FVZ/20 INDEFINIDAMENTE

NASCIMENTO	08/01/1971	NACIONALIDADE	BRASILEIRA	NATURALIDADE	VIDEIRA - SC
EXPERIÇÃO	10/12/2015	RG	45505430 SSP/AC	CPF	628.321.789-08
DIREÇÃO PELA	UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ	DIREÇÃO	ZZ/12/1995	TIPO SANGÜÍNEO	DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
UNIOESTE					SIM



ESCRITÓRIO GUILHERME HARDY
 PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Rafael Francisco Santos Leal

1º Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 PRESIDENTE

482X.6NqT1.9KT35-AQAFY.0rYrR

Autentico esta copia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNI, Prov. 1007/2020, no Art. 22, §1º), o referido e verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2021.

Franciele Pasquali - Escrevente Pública

Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 934, Centro - Francisco Beltrão/PR - 85501-050
 46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

0000321

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CORECON
PR
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Matriz de Análises e Perícias Econômico-Financeira

PERITO ECONOMISTA



Cláudia Frigeti

CARTERA DE PERITO Nº. 0018

CORECON Nº. 0001

RG:

CPE:

VALIDADE:

ETP568904
Tabelionato de Notas
Escritório para
Autenticação de Cópia

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autêntico esta cópia pois esta corresponde ao
documento original e foi apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PR

27 OUT. 2021

() FRANCIELE PASQUALLI (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

Filiação:

Claudio Frigeti / Andre Simonato Frigeti

Data de Nascimento

08/02/1971

Nacionalidade:

Brasileira

Naturalidade/LU:

Vidreira / SC

HABILITACAO: Realizar, de acordo com a Lei 1411/51, Decreto n 31.794/52 e Resolução n 1.754/2005 do CORECON, Judicial e extrajudicialmente na área econômica e financeira, auditorias, avaliações, projetos, estudos de viabilidade, análise e estudo de equilíbrio de contratos, cálculos e perícias técnicas arbitragens, inclusive recuperação de empresas (Lei n 11.101/2005), Resolução nº23/2016 do CORECONPR

Rafael Francisco Santos Leal
Presidente

Franciele Pasqualli
Assessoria

Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELÃO

F482X-6NqTI-9KR35-AQJX9-Dnrrrb

Autêntico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual
está conforme ao documento físico a
apresentado (CNU, Prov. 100/2020, na Art. 22, § 1º, II, O
referido e verdade e dou fé. Francisco Beltrão
de outubro de 2021

Franciele Pasqualli
Escrevente

Rua Octaviano Falceta dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 83601-030
48-2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

000082



**Economista
registrado** 
melhor para o Brasil

000083

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ certifica que o(a) Profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME:	CLAUDIA FRIGERI
REGISTRO:	7582
CATEGORIA:	ECONOMISTA
CPF:	628.327.789-68
DATA REGISTRO:	22/03/2010

Ressalvado o direito desta Autarquia Federal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo CoreconPR e a inscrições em Dívida Ativa da União. A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CoreconPR contra o referido registro.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do CoreconPR e abrange exclusivamente as contribuições profissionais previstas nas alíneas no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Emissão: Francisco Beltrão, 06/05/2025 14:02:30

Válido por 30 dias.

Número de Segurança: **06052.02502.02301.3090**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

QR CODE para Validação





FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO



Diploma de Direito

O Diretor Geral do CESUL - Centro Sulamericano de Ensino Superior, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 09 de setembro de 2005, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

CLAUDIA FRIGERI

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 08 de janeiro de 1971, portadora da Carteira de Identidade nº 4.550.543-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2005.

Névio Urlo
Diretor Geral

Diplomado

Mauro Trevisan
Secretário

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autêntico esta cópia que está conforme ao documento original e não apresenta Ocu 18
Françesle Pasqualli - 11

09 DEZ 2021

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS DE FRANCISCO BELTRÃO

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIONÁRIO

F482X.99q73.pzi.st-TKMER.imssh
https://ale.tfnspn.com.br
Autêntico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNI, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º, O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2021.

Françesle Pasqualli - Escrivão
09/09/2021

Rua Octaviano Telheira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.not.br

000084

000085

Curso de Direito reconhecido pela Portaria nº 773, de 23 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Educação e publicada no D O U em 24 de março de 2006

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR - CESUL
Apostila
Pela presente alteramos a data de expedição do diploma para 27/03/2006.
Fco. Beltrão, 27 de março de 2006.
Nevio Urió
Nevio Urió
Diretor Geral

 **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas
Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.
Diploma registrado sob nº 164406, no livro DIV-347, Fls 255, Proc. 51671/06-64
Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.
Curitiba, 29 de janeiro, de 2007
João Nilton
João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas
Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

Franciele Pasquall
1º Tabelionato de Notas
Franciele Pasquall
Escritório

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
FRANCO BELTRÃO

F483X.99qtb.pz8st-TR8SF.msSHD

Autentico esta cópia para Inclusão na CENAD a qual esta conforme ao documento fls 255 a min. apresentado (CNJ, Prov. 100/2020 no Art. 22, §1º), o referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2021.

Rua Ochaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Franco Beltrão/PR - CEP: 8501-030
46 2501-0321 | 2501-0322 - www.tabelionato.net.br



FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE FRANCISCO BELTRÃO

O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS em 22 de dezembro de 1995, confere o título de:

BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

a

Claudia Frigeri

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida aos 08 de janeiro de 1971, portadora da Carteira de Identidade nº 4.550.543-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, PR, aos 22 de dezembro de 1995.

Rafael Francisco Santos Leal

Prof. RIBLEY PASSARELLO MOREIRA
Secretaria Dir. 086/97

Virio de C. A. W.

Prof. VÍRIO DE C. A. W.
Diretor Dir. 1556/97

DIPLÔMADA

000086

FUL 102444
Tabelionato de Notas
Rafael Francisco Santos Leal
Assinatura eletrônica
Atestando esta cópia que sua conforma ao
con. univ. original e a lei nº 20.000/2001. Dir. 10
Fam. 2002/2003

01 JAN. 2022

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIONÁRIO

F482X:ewqt.c.Zx8wb-VEWEd.DaLiO

https://atc.tbn.br/ver/conten

Autentico esta copia para inclusão na CENAD, a qual
está conforme ao documento físico a mim
apresentado (CNU, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º, O
referido é verdade e dou fe. Francisco Beltrão, 04
de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escrevente Pública

Rua Octaviano Telles dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 55501-030
48280-0231 | 2801-0322 - www.tabelionato.net.br

FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
1º TABELIONÁRIO FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIONÁRIO)

150000
000000

000087

APOSTILA
 Onde se Publicou no D. O. U. de 25-01-90.
 Francisco Beltrão, 16 de outubro de 1996.
 SIRLEI PASSUELLO MOREIRA
 SECRETARIA

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS BACHARELADO
 HUCONHECIDO PELA PORTARIA Nº 37/90 RE BILCADO
 NO D. O. U. DE 25-01-90.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77, Diploma registrado sob nº 119556, no livro 405, Proc. 15826199-08

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro Curitiba, 09 de 08 de 1999

Erivaldo Ferreira Taveira
 Diretor da Divisão de Registro Geral

Por subdelegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 2872/98 da Vice-Reitora da UFPR.



1º Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 TABELANTE

https://sate.funap.br

F482X.eMqTC.ZX1Wb-VEkP7.DaLiR
 Autêntico esta cópia para inclusão no CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNI, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º, I, O referido e verdade e gnd fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

Franciele Pasqualli - Escrevente

Rua Octaviano Tolentino dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato10101.br

Diploma de Especialista

O Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar entidade especialmente credenciada pelo Ministério de Estado da Educação por intermédio da Portaria nº 2.012/06, confere a

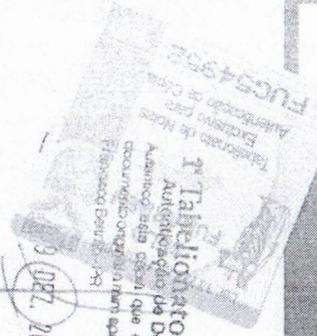
Claudia Frigeri

brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, nascida em 08 de janeiro de 1971, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.550.543-0/PR, o título de Especialista em Direito Administrativo, obtido em 14 de março de 2009, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras inerentes à conclusão do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, considerando o cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/01 e Resolução CNE/CES nº 01/07.

Curitiba, 24 de setembro de 2009.

Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho
Presidente do IDRFB

Prof. Dr. Emerson Gabardo
Diretor Geral do IDRFB



1º Tabelionato de Notas
Autenticidade de Documentos
disciplinada em Lei nº 11.343/2006
Art. 1º, inciso I, alínea 'a', Lei nº 11.343/2006
Rafael Francisco Santos Leal, Tabelante

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELANTE

482X.99q43.pzi.st-Tkrmd.jms.sjhr

Autentico esta copia para inclusao na CENU/D, a qual esta conforme ao documento fisico a mim apresentado (CNU, Prov. 100/2020, no art. 22, §1º, D referido e verdade e doo fe. Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2021.

Franciele Pasquelli - Escrevente
Rafael Francisco Santos Leal

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 15601-030
46 2801-0521 | 26010322 - www.tabelionato.org.br

000088

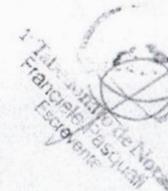
INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPE BACELLAR

Referência: Histórico Acadêmico
 Curso: Curso de Especialização em Direito Administrativo Aplicado (de acordo com as disposições da Resolução nº01 de 08 de junho de 2007 do CNE/CES)
 Período Letivo: 2008/2009
 Situação: inativo - curso concluído
 Acadêmico: Claudia Frigeri RG.: 4.550.543-0/PR Data: 14.03.09

Disciplina	Docente	Título	C.H. (h)	Média	Freq. (%)	Categ.
Regime Jurídico Administrativo	Emerson Gabardo	Mestre	30	80	94	APROV
Organização Político-Administrativa	Adriana Schier	Mestre	32	75	88	APROV
Direito Constitucional Aplicado	Paulo Schier	Doutor	32	90	94	APROV
Processo Administrativo	Ana Cláudia Finger	Mestre	30	90	100	APROV
Teoria Geral da Responsabilidade Fiscal	Jozélia Broliani	Mestre	32	95	82	APROV
Direito Municipal	Regina Ferrari	Doutora	30	70	87	APROV
Contratos Administrativo	Vivian C.L.L.Valle	Mestre	18	95	100	APROV
Licitações	Edgar C. Guimarães	Mestre	18	70	78	APROV
Ato Administrativo e Controle Jurisdicional	Marcus Bittencourt	Mestre	30	100	87	APROV
Servidores Públicos	Raquel D.S.Motta	Doutora	22	80	91	APROV
Direito Regulatório	Ubirajara Cóstodio F°	Doutor	30	90	75	APROV
Serviços Públicos	Paulo Motta	Doutor	32	70	82	APROV
Metodologia do Conhec.e do Trab. Científico	Andréa R. Lopes	Mestre	24	100	75	APROV
Resultado Parcial			360	8,5	87	APROV
Resultado Final			360	8,5	87	APROV
Monografia de conclusão			00	A	00	APROV

"A CONTRATAÇÃO ILÍCITA DE SERVIDOR PÚBLICO: EFEITOS JURÍDICOS PARA O AGENTE PÚBLICO E PARA O SERVIDOR"

Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar
Registro
 Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO
 Data de Expedição: 24/09/2009
 Livro: 001 Número 013 Folha: 034
 Agente Responsável: Adelir Berben



Autenticidade: Este documento foi autenticado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em 14 de dezembro de 2021, às 08:54:17 GMT-03:00, com o código de verificação 08.342-8-1º Tabelionato de Notas/PR. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 ESCRIVENTE

Rua Octávio Teixeira dos Santos, 914 Centro - Francisco Beltrão/PR - Fone: 031-3501-030
 45 2801-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.org.br

000089

1- FERRAMENTA BÁSICA DE EXERCÍCIOS
2- FERRAMENTA BÁSICA DE EXERCÍCIOS
3- FERRAMENTA BÁSICA DE EXERCÍCIOS

FUL 10245
Tabelionato de Notas
Autenticidade de Documentos
Autenticado esta cópia para sua conferência ao
Tabelionato Original em apresentação. Dica de
Autenticidade:
31 JAN 2022

QR Code

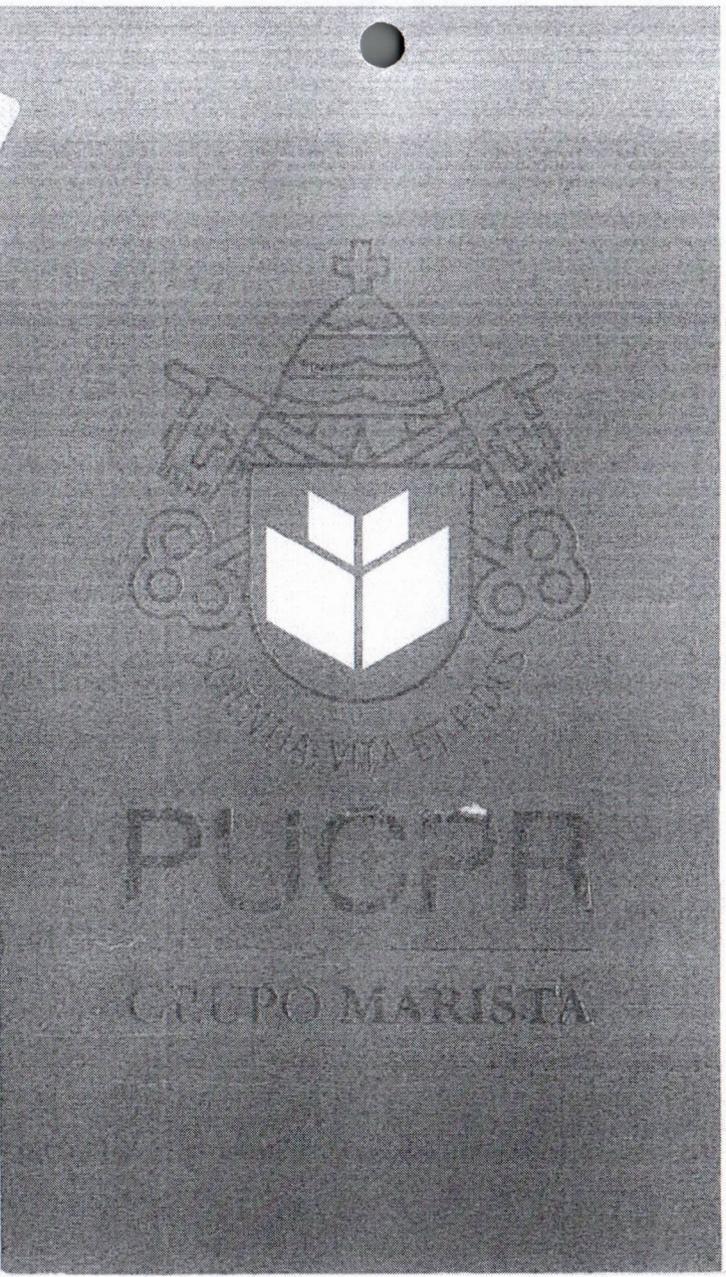
1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELÃO

F482X.eWqtC.Zxhwb-VEUUD.DaLiD

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a ser apresentado (CNJ, Prov. 190/2020, no Art. 22, §1º), referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquall - Escrevente PUCPR 2013

Rua Octaviano Telhada dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 81030-460
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionatoior.br



Pontifícia Universidade Católica do Paraná

CERTIFICADO

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná / PUCPR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização (*Lato Sensu*) em **GESTÃO TRIBUTÁRIA** nos termos da Resolução Nº01/2007 - Conselho Nacional de Educação, realizado no período de 01/09/2011 a 16/02/2013, perfazendo um total de 390 horas-aula, confere o presente certificado a **CLAUDIA FRIGERI**.

Curitiba, 25 de novembro de 2013

Clemente Ivó Juliatto
CLEMENTE IVÓ JULIATTO
Reitor

Eduardo Damião da Silva
EDUARDO DAMIÃO DA SILVA
Pró-Reitor Acadêmico

0000090

000000
000000

0000091

Pontifícia Universidade Católica do Paraná
 Pró-Reitoria Acadêmica

O Registro do presente Certificado se encontra no livro nº 12
 à folha nº 36 sob nº 188

Curtiba, 05 de Novembro de 2013

Simp

SHEILA DOS SANTOS REINEHR

Diretora de Educação Continuada

1º Tabelionato de Notas
 Franciele Pasquali
 Escrevente

Franciele Pasquali

1º Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 TABELIONATO

482X.eMqTc.Zx9Wb-V6pF7.DdLIS

Autentico esta copia para incluso na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de Janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escrevente
 CPF: 04.040.016

http://www.cenad.org.br
 Autentico esta copia para incluso na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de Janeiro de 2022.

0000091

Rua Odalberto Figueira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 95801-030
 46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.net.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 09:36:28 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - movimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000092



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que Marijani Blasius Ribeiro, inscrita no CPF 580.928.979-72, advogada, inscrita na OAB – 42599, prestou serviço a esta municipalidade através da empresa CM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, possui capacidade técnica e operacional, atendendo o objeto quanto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PHLIS) SIMPLIFICADO, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.124, DE 16 DE JULHO DE 2005, e Instrução Normativa nº 15 de 10 de março de 2011, do Ministério das Cidades conforme contrato 09/2021**

Diamante do Sul, 11 de agosto de 2021

DARCI
TIRELLI:02
02695697
9

Assinado de
forma digital por
DARCI
TIRELLI:02026956
979
Dados: 2021.08.11
16:14:05 -03'00'

Darci Tirelli

Prefeito Municipal



 Rua Octávio Telhada dos Santos, 924 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-070

 45 2801-0321 | 2801-0322 - www.tabelionato.com.br

1º Tabelionato de Notas

 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL

 TABELIONÁRIO

F482X.6NQT.Y.9IKM3-AQUINF.0rrrt

 Autenticidade esta cópia para inclusão na CENAD, a qual

 está conforme ao documento físico a mim

 apresentado (C.N.J. Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º),

 referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 27

 de outubro de 2021.

Franciele Pasquali - Escrevente

 27 Out. 2021

1º Tabelionato de Notas

 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIONÁRIO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.665.445-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.665.445-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/10/2011

NOME: **MARIJANI BLASIUSS RIBEIRO**

FILIAÇÃO: ANTONIO BLASIUSS

 ANITA MARCON BLASIUSS

NATURALIDADE: ENEAS MARQUES/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, ENEAS MARQUES

 C.CAS=732, LIVRO=4B, FOLHA=118

CPF: 580.928.979-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

9501102802



 13.696.315-6

13.696.315-6

000093

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL, PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 9.396/94)

TEM SE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06510918



ASSINATURA DO PORTADOR



ASSINATURAS



INDICAÇÃO 42599



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOBRE
MARIANI BLASIUS RIBEIRO

PRIMEIRO NOME
ANTONIO BLASIUS
ANTIA MARCON BLASIUS

NACIONALIDADE
ENFAS MARQUES-PR

NO
36854457 - SSP/PR

QUALOR DE EXERCÍCIO E TÍTULOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
06/05/1984

CPF
580.928.979-72

VIA EXERCÍCIO EM
01 04/08/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

FTF66803

Tabelionato de Notas
Escritório para
Assinatura de Códigos

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico este documento que este corresponde ao
documento original e assim apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão - PR

27 OUT. 2021

(X) FRANIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIONÁRIO)

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIONÁRIO

F482X-6NqTI/9kt35-AQaEt.0rrfV

<http://www.cenad.org.br>

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNU, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º), o referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2021.

Franciele Pasquali - Escrevente

Rua Octaviano Teófilo dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2801-0311 | 2801-0322 - www.tabelionatoonline.br



000094

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELÃO

482X-6NqtI-9Ks35-AQcqm10rrrh

Autentico esta cópia para inclusão na DENAD, a qual esta conforme ao documento fiscal a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, nº Art. 22, §1º), referido e verdade e dou e. Francisco/Beltrão, 27 de outubro de 2021.

Franciele Pasquali - Escrevente nº 039/2018

Rua Octaviano Figueira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 55601-030
46-2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato1011.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO PR

CATEGORIA: TECN. CONT. N° DO REGISTRO: PR-028684/0-2

NOME: MARIJANI BLASIVS RIBEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO BLASIVS ANITA MARCON BLASIVS

NASCIMENTO: 06/05/64 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: ENEAS MARQUE PR

EXPIÇÃO: 21/06/94

Presidente do CRC Assuntos Especiais

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: TECNICO EM CONTABILIDADE CFC: 580928979-72

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): COLEGIO ERICO VERISSIMO DATA DE EMISSÃO: 15/12/81

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 5.206 de 07/05/75.

Marijani B. Ribeiro
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

FTPASSADO
Tabela de Notas
Autenticado digitalmente em 03/11/2021
Autenticado digitalmente em 03/11/2021

3 de Novembro de 2021

Franciele Pasquali, Escrevente
Rafael Francisco Santos Leal, Tabelão

Nº 154935

000095

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Rafael Francisco Santos Leal, em quarta-feira, 3 de novembro de 2021 17:15:09 GMT-03:00, CNS: 08.342-8 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCISCO BELTRÃO



Diploma de Direito

O Diretor Geral do CESUL - Centro Sulamericano de Ensino Superior, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 09 de setembro de 2005, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

MARIJANI BLASIU RIBEIRO

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 06 de maio de 1964, portadora da Carteira de Identidade nº 3.665.445-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2005.

Névio Urlo
Névio Urlo
Diretor Geral

Marijani B. Ribeiro
Marijani B. Ribeiro
Diplomado

Mauro Trevisan
Mauro Trevisan
Secretário

1º Tabelionato de Notas
Rafael Francisco Santos Leal

482X, eMqtC, Zxmb - VEBwN, Dalib

Autêntico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ad documento físico a mim apresentado (CNI, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé, Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escritora de Notas
30/01/2022

Rua Octaviano Telhada dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030

1º Tabelionato de Notas
Rafael Francisco Santos Leal

Autêntico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ad documento físico a mim apresentado (CNI, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé, Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escritora de Notas
30/01/2022

Rua Octaviano Telhada dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030

000096

000097

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Pró-Reitoria de Graduação
 NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77, Diploma registrado sob nº 164469, no Livro DIV-347, Fis. 318, Proc. 51838/06-97, Apostila(s) anexas, nesta data, no termo do registro. Curitiba, 29 de janeiro de 2007

Milvete
 João Nilton Fagundes de Oliveira
 Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646, de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

Milvete
 1º Tabelionato de Notas
 Franciele Pasquati
 Escrevente

FACULDADE DE DIREITO DE
 FRANCISCO BELTRÃO - PR - CESUL
 Apostila
 Pela presente alteramos a data de expedição do diploma para 27/03/2006.
 Fco. Beltrão, 27 de março de 2006

Alf...
 Névio Urso
 Diretor Geral

Curso de Direito reconhecido pela Portaria nº 773, de 23 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Educação e publicada no D.O.U. em 24 de março de 2006



Franciele Pasquati
 Escrevente

1º Tabelionato de Notas
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
 TABELÃO

Autenticidade esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNI, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º) e referido e verdade e do Sr. Franciele Pasquati, 06 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquati - Escrevente



Rua Octaviano Teófilo dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - f560-030
 46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato101.br



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR confere o presente Certificado a

Marijani Blasius Ribeiro

pela conclusão do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, *LATO SENSU*, ESPECIALIZAÇÃO EM MBA EM COACHING E LIDERANÇA PARA A GESTÃO DE PESSOAS, realizado no período de 24 de fevereiro de 2020 a 8 de dezembro de 2021, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 06/04/2018.

Umuarama, 9 de dezembro de 2021.

Marijani B. Ribeiro
- Titulado(a) -

Rafael Francisco Santos Leal
- Reitor -

1º Tabelionato de Notas
Autenticidade de Documentos

Atestado: esta cópia que está conforme ao original, para fins de autenticidade. Doutra forma, não se responsabilizo.

06 JAN 2022

FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

1º Tabelionato de Notas
SAFEL FRANCISCO SANTOS LEAL
FABRILLO

F482X.ENGTC.ZKXMB-VE4K3.DALLI9

Autêntico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNI, Prov. 100/2020, no Art. 22, § 1º), o referido é verdade e dou fe. Francisco Britão, 06 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquall - Escrevente Port. 59.02.11.000

Rua Octaviano Teófilo dos Santos, 934 Centro - Francisco Britão/PR - 85.601-030

000098

000099

RESOLUÇÃO CONSEPE 116/2018, DE 12/12/2018.
REGISTRO n.º 084
LIVRO n.º 001

EXIGÊNCIA PARA APROVAÇÃO:
- NOTA ORTIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE).

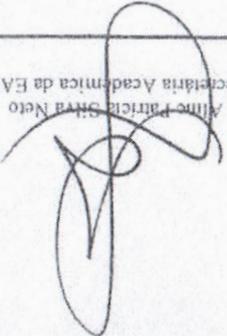
Realização: 24 de fevereiro de 2020 a 8 de dezembro de 2021 na Unidade de FRANCISCO BELTRÃO-PR

APÓ: ATIVIDADE PRÁTICA ORIENTADA.

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA ORTIDA
Concepções e Modelos do Coaching	Juliana de Cassia Bento	Mestre	40	9,50
Planejamento Estratégico de Negócios	Jobo Marcos Codato	Mestre	40	8,30
Liderança e Motivação	Luciana Falcão Marinho	Mestre	40	9,50
Gestão de Equipes e Mudanças	Naiva Aparecida da Rosa Moura	Especialista	40	8,50
Gestão de Pessoas	Paulo Cesar Schottem/Patricia Rodrigues da Silva	Mestre/Mestre	40	9,00
Direito Comercial	Renata Monteiro de Andrade	Especialista	40	9,50
Coaching e o comportamento organizacional	Ruith Cassia Schreiner	Especialista	40	9,00
Coaching: Ferramentas e Técnicas	Rafael Gustavo Schreiner	Especialista	40	9,50
Metodologia da Pesquisa Científica	Siderly do Carmo Dahle de Almeida/Carlos Antônio Bonamigo	Doutora/Doutor	40	8,50
Marketing	Thiago Garcia Martins	Mestre	40	8,30
CARGA HORÁRIA TOTAL			480	
MÉDIA FINAL				9,50

- HISTÓRICO ESCOLAR -
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU, ESPECIALIZAÇÃO EM
MBA EM COACHING E LIDERANÇA PARA A GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA: Gestão e Negócios

Milene Patricia Silva Neto
Secretaria Acadêmica da EAD



1º Tabelionato de Notas
Franciele Pasquelli
Escritório



1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
YARELLINO

F482X.ekMtc.ZxeMb/VEZ4t.DaLiJ

Autentico esta copia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento fisico a mim apresentado (CNPJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º), ID referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de Janeiro de 2022.



Rua Octaviano Teófilo dos Santos, 934, Centro - Francisco Beltrão/PR - 83501-030
40 (80) 0321 | 2601 0322 - www.tabelionato.net.br



Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Tributário, com área de conhecimento em Direito Tributário, para Mercado de Trabalho, confere o Título de Especialista em Direito Tributário a

Marijani Blasius Ribeiro

portadora da carteira de identidade nº 3.665.445 7, nascida em 6 de maio de 1964, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, outorgando-lhe o presente Certificado, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão, 22 de outubro de 2008

Marijani B. L. Ribeiro
Marijani Blasius Ribeiro
Titulado

Solange Antunes de Souza
Solange Antunes de Souza
Secretária Geral de Ensino

Gerson Luiz Joner da Silveira
Gerson Luiz Joner da Silveira
Reitor

000100

1º Tabelionato de Notas
Assessoria de Documentação
Autenticado: esta cópia que contém as
documentos originais em seu arquivo. Confira
Folha 10245

09 JAN 2022

1º Tabelionato de Notas
FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELÃO

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual
está conforme ao documento físico a mim
apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º), o
referido é verdade e dou-lhe Francisco Beltrão, 05
de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escrevente
FRANCIELE PASQUALI

F482X - eMTC - ZXPMB - VEXE4 - DAL19
https://sala.funapen.com.br/

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 914 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85801-030
46 3501-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.pr.br

000101

Sistema de Avaliação Adaptado:
 Freqüência mínima de 75% e Conceitos de A, B ou C, equivalente a:
 A - 9,0 a 10,0
 B - 8,0 a 8,9
 C - 7,0 a 7,9

O Curso obedeceu as disposições da Lei n. 9.394/96 - LDBEN, do Decreto n. 2.494, de 10/2/98, do Decreto 2.561, 17/4/98, revogados pelo Decreto n. 622, de 19/12/2005; da Resolução n. 001/2001 do CEF/SC, e da Portaria n. 2.132, de 23/7/2002, que retificou no D.O.U. n. 237, de 9/12/2002, que credenciou a Unisul para oferta de programa de Pós-graduação *Leito Sensu*, especialização, a distância e Portaria 2146 de 20/7/2004.

Período de Realização: 2 de maio de 2007 a 10 de julho de 2008
 Total/Carga Horária: 360

Disciplinas	Conceito	H/A	Docentes	Titulação
Sistema Constitucional Tributário: Princípios e Imunidades	A	60	Marcelo Viana Salomão	Mestre
Sistema Constitucional Tributário: Competência Tributária e Tributos	A	60	Tatiane dos Santos Piscitelli	Mestre
Sistema Constitucional Tributário: Impostos em Espécie	A	60	Eduardo de Moraes Sabbag	Mestre
Obrigação e Crédito Tributários	A	60	Marcelo Viana Salomão	Mestre
Direito Processual Tributário	A	45	Ada Pellegrini Grinover	Doutora
Direito Internacional Tributário e Direito Penal Tributário	A	30	Alice Bianchini	Doutora
Contabilidade Tributária e Planejamento Tributário	A	45	Valdir de Oliveira Amorim	Mestre
Monografia: DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO NOS LANÇAMENTOS POR HOMOLOGAÇÃO	Apta	-	Orientador: Frederico Padre Cardoso	Mestre

Curso: *Direito Tributário*
 Aluno: *Maryam Blausius Ribeiro*

Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
 Reconhecimento: Portaria nº 28, de 27/11/99, publicado no D.O.U. de 30/1/1999
 Renovação de Credenciamento: Decreto nº 2.658, de 18/7/2001, publicado no Diário Oficial de SC de 19/7/2001
 Renovação do Credenciamento: Decreto nº 780, de 6/1/2007, publicado no Diário Oficial de SC de 6/1/2007

O presente Certificado não habilita o portador para o Exercício do Magistério Superior.



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
 Pró-Reitoria Acadêmica
 Secretaria Geral de Ensino
 Certificado Registrado sob nº 3302
 Livro 1513 folhas 192 em 4/4/2009
 Processo Nº 5621-950-4/08
 Nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
 Tubarão (SC), 4/4/2009
 Maria Goreti Fernandes Martins
 Registro de Diplomas e Certificados
 Delegação do Rector / Portaria nº 79/97



1º Tabelionato de Notas e Escrituras de Francisco Pasquali

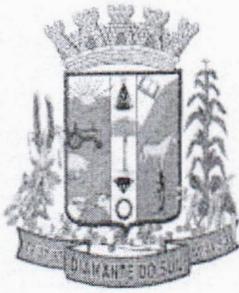
F482X - eMqTC - ZXemb - VE#84 - DALIJ
 https://silo.franpa.com.br
 Autêntico esta cópia; para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico, a mim apresentado (CNI, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º), o referido é verdade e dou fe. Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2022.

Franciele Pasquali - Escriturária nº 53.50114



Rua Octaviano Talhena dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 46 2501-0321 | 2501-0322 - www.tbln1010101.br

018822



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que Jociane Segala, inscrita no CPF 079.828.249-51, administradora, inscrita no CRA – 32044, prestou serviço a esta municipalidade através da empresa CM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, possui capacidade técnica e operacional, atendendo o objeto quanto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PHLIS) SIMPLIFICADO, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.124, DE 16 DE JULHO DE 2005**, e Instrução Normativa nº 15 de 10 de março de 2011, do Ministério das Cidades conforme contrato 09/2021

Diamante do Sul, 11 de agosto de 2021

DARCI
TIRELLI:0
2026956
979

Assinado de forma
digital por DARCI
TIRELLI:020269569
79
Dados: 2021.08.11
16:13:49 -03'00'

Darci Tirelli

Prefeito Municipal

000103

Registro
32044

Data do Registro
29/03/2021

Via
1ª

Nome
JOCIANE SEGALA

Habilitação
BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

Doc. Identificação
10.415.805-6

Órgão Expedidor
II/PR

CPF
079.828.249-51

Nome da Mãe
JURACY CAVALLI SEGALA

Nome do Pai
IVO SEGALA

Data de Nascimento
14/02/1992

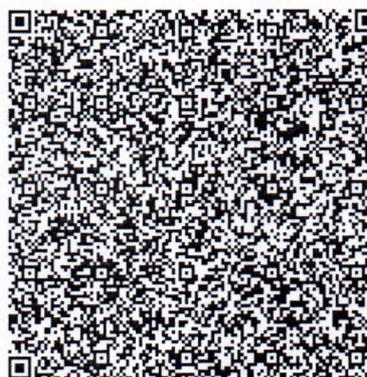
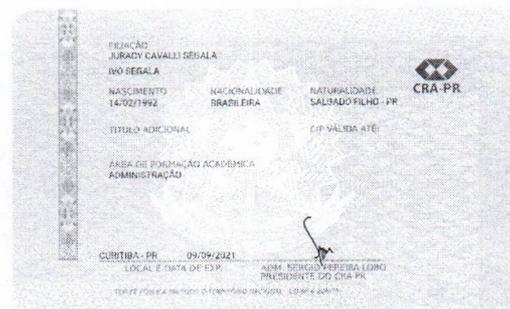
Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SALGADO FILHO - PR

Formação Acadêmica
ADMINISTRAÇÃO

Local de Expedição
CURITIBA - PR

Data de Expedição
09/09/2021



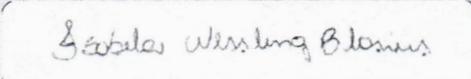
000104

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **PR-077814/O-2**

Nome **ISABELA WESSLING BLASIUS**

Nascimento **27/04/1995** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **ENEAS MARQUES-PR**


Assinatura do Profissional



Filiação **VILSON BLASIUS**
MARIA ISABETE WESSLING BLASIUS

Diplomação **03/02/2017** CPF **007.753.769-65** Documento de Identificação **8.952.311-7 SESP-PR**

Título **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino **FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **21/10/2020** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **B58A4D**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/00775376965/codigo/B58A4D>

**Conselho Regional de Administração do Paraná**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 - Água Verde - Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICACERTIDÃO N° 227/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que JOCIANE SEGALA CAMARGO, CPF nº 079.828.249-51, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 32044, concedido em 29/03/2021.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2025.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, e não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data.

Certidão válida até 31/12/2025.

Curitiba/PR, 24 de janeiro de 2025.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **1db5c56a-0383-4f38-a810-f9891c53533b**



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de ADMINISTRAÇÃO, em 22 de janeiro de 2014, confere o título de BACHARELA EM ADMINISTRAÇÃO

a

JOCIANE SEGALA,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 14 de fevereiro de 1992, RG 10.415.805-6 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 23 de janeiro de 2014.

Jociane Segala
Diplomada

Rafael Francisco Santos Leal
Reitor

FUL 1.02536
1º Tabelionato de Notas
Autenticidade de Documentos
Autentico para copia que esta contorne as
documentos que foram apresentados. Data de
Faturamento: 06/01/2022

QR Code
482in.6LqWZ.hkdxX-9MDLVI.zcusf
Autentico esta copia para inclusao na CENAD, a qual
esta conforme do documento fido a mim. O
apresentado (CNU, Prov. 100/2020, no Art. 22, § 1º, O
de janeiro de 2022.

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELÃO
Franciele Pasqualli - Esc. Fr. de Umuarama, 39/2014
Rua Ortoviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão, PR - 85601-030

000106

000107

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
 Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 707, de 18/12/13 - D.O.U. de 19/12/13

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
 CURSO CONCLUÍDO EM: 07/12/2013

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
 Departamento Especial de Registro de Diplomas
 Umuarama - PR

Reitor
Carlos Eduardo Garcia

Diploma registrado sob n.º **048680/2015**
 Processo n.º **048680/2015**
 nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96,
 Umuarama, 28 de **ABRIL** de 2015

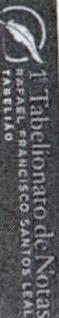
[Assinatura]
 HERMILDAVAN MACHADO
 Chefe de Departamento
 Foi delegada a competência de assinar com o Alto Executivo da Retirada de UNIPAR de 30/08/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
 Registrado sob o n.º **451** de páginas n.º **021**
 do Livro de Registro n.º **001** desta Universidade.

1º Tabelionato de Notas
Franciele Pasquelli
Escritório

Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNI, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fe. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

F482m.6LqWT.hK9xx-9mVQh.zdUsh



1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELÃO

https://atlas.kunmap.com.br/

00-50-277000-9000000042

Rua Octaviano Teles dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 55601-030
46 2601-0321 | 2601-0322 - www.tabelionato.ind.br



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR confere o presente Certificado a

JOCIANE SEGALA

pela conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU, MBA EM FINANÇAS E CONTROLADORIA - TURMA V**, realizado no período de 10 de abril de 2015 a 04 de junho de 2016, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 08/06/2007.

Umuarama, 21 de agosto de 2017.

Jociane Segala

- Titulado(a) -

Rafael Francisco Santos Leal

Reitor

1º Tabelionato de Notas
Antônio de Lencastre
Avenida da Liberdade, 120
1250-149 Lisboa
Tel: +351 21 361 2000

06 JAN 2022



482X-eMqTC-zXeMb-VF88V-DaLiY
https://web.funipar.com.br
Autentico esta copia para inclusao na CENAD, a qual
esta conforme ao documento fisico a mim D
apresentado (CNU, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º) D
referido e verdade e dou fe. Francisco Beltrão, 05
de janeiro de 2022.

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Poa Octaviano Teixeira dos Santos, 914 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0211 | 2601-0322 - www.tabelionato.pr.br

000108

000109

- HISTÓRICO ESCOLAR -

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU,
MBA EM FINANÇAS E CONTROLADORIA - TURMA V**

ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
Métodos Quantitativos Aplicados a Finanças	Wesley Vieira da Silva	Doutor	30	10,0
Contabilidade Financeira e Gerencial	Isabel Cristina Gozer	Doutora	30	9,0
Finanças Corporativas	Luis Marcelo Martins	Mestre	30	9,5
Mercado Financeiro e de Capitais	Claudemir José de Souza	Mestre	30	10,0
Gestão de Custos Empresariais	Alceu Souza	Doutor	30	7,0
Economia Empresarial	João Maria de Mattos	Mestre	15	10,0
Gestão de preços e mercadologia	Renato Rodrigues Martins	Doutor	15	8,5
Gestão Tributária das atividades empresariais	Jairés Tartari	Mestre	30	7,0
Análise Financeira de projetos de investimentos	Robson de Faria Silva	Mestre	30	10,0
Controladora	Sodemir Benedito Carli	Mestre	30	9,0
Metodologia da Pesquisa Científica	Carlos Antônio Bonamigo	Doutor	30	9,0
Gestão de Riscos em Finanças	Samir Alessandro de Andrade Silveira	Mestre	15	9,5
Orçamento empresarial	João Manoel Rios	Especialista	15	9,0
Teoria da Decisão	Lucas Gomes de Oliveira	Mestre	30	10,0

ARTIGO: COOPERATIVA DE CRÉDITO: UMA ANÁLISE DOS ÍNDICES FINANCEIROS E ECONÔMICOS DA ALTERAÇÃO DO PERFIL DE RURAL PARA LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS, O CASO DO SICRE IGUAÇU PR/SC.

Realização: 10 de abril de 2015 a 04 de junho de 2016,
na Unidade de Francisco Beltrão - PR.

Percentual de Freqüência: 93%

EXIGÊNCIA PARA APROVAÇÃO:
- MÍNIMO DE 75% DE FREQÜÊNCIA;
- NOTA OBTIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE).

CURSO APROVADO PELA RESOLUÇÃO UNIPAR N.º 17/2011
REGISTRO n.º 024
LIVRO n.º 532

Vanderlei Sergio Santello
Secretário

CARGA HORÁRIA TOTAL	360
MÉDIA FINAL	9,1

1º Tabelionato de Notas
Franciele Pasqual
Escrevente

4482X.eMqtc.Zxcwb-VETOT/DaLiB
https://sistema.franpin.com.br
Autentico esta cópia para inclusão na CENAD, a qual está conforme ao documento físico a mim apresentado (CNJ, Prov. 100/2020, no Art. 22, §1º). O referido é verdade e dou fé. Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

Rua Octaviano Tolstói dos Santos, 324 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-910
46 2601-0321 | 2601-3332 - www.tabelionato101.br





Carteira de Trabalho Digital

000110

Data de emissão: 31/12/2021

Dados Pessoais

Nome civil

JOCIANE SEGALA CAMARGO

CPF

079.828.249-51

Sexo

Feminino

Data de nascimento

14/02/1992

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

JURACY CAVALLI SEGALA

Contratos de trabalho

08/12/2020 - Aberto

Empregador

**C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ RAIZ: 10.528.717**

Estabelecimento

**C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 10.528.717/0001-64**

**RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1561 SALA 02-B COND EMPRESAR
OFFICE ONE QUADRA183 LOTE 10 85601030 CENTRO FRANCISCO BELTRAO PR**

Cargo

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CBO Cargo

4110-05

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias

Salário contratual

R\$ 6.650,03 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Transferência de empresa consorciada ou de consórcio

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

13/01/2025 - Férias iniciadas em 13/01/2025



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 31/12/2021

ANOTAÇÕES

- 12/08/2024 - Férias 12/08/2024 a 21/08/2024 Período aquisitivo: 08/12/2022 a 07/12/2023
- 08/07/2024 - Férias 08/07/2024 a 27/07/2024 Período aquisitivo: 08/12/2022 a 07/12/2023
- 01/06/2024 - Salário definido para R\$ 6.650,03 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2024
- 01/06/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado
- 16/08/2023 - Férias 16/08/2023 a 14/09/2023 Período aquisitivo: 08/12/2021 a 07/12/2022
- 01/06/2023 - Salário definido para R\$ 6.333,37 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2023
- 11/07/2022 - Férias 11/07/2022 a 30/07/2022 Período aquisitivo: 08/12/2020 a 07/12/2021
- 01/06/2022 - Salário definido para R\$ 6.043,30 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2022
- 01/08/2021 - Salário definido para R\$ 5.400,76 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2021
- 08/12/2020 - Salário definido para R\$ 2.500,00 Por mês
- 08/12/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias
- 08/12/2020 - Estabelecimento definido para C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
- 08/12/2020 a (atual) - Cargo exercido de AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- 08/12/2020 a (atual) - CBO Cargo exercido 4110-05
- 08/12/2020 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 31/12/2021

000112

20/03/2012 - 05/12/2020

Data da projeção do aviso prévio indenizado

05/12/2020

Empregador

AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA

CNPJ RAIZ: 74.072.513

Estabelecimento

AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA

CNPJ: 74.072.513/0030-89

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 199 85601190 MARRECAS FRANCISCO BELTRAO PR

Cargo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

CBO Cargo

4110-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 3.205,60 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

05/12/2020 - Rescisão Contratual

01/12/2020 - Salário definido para R\$ 3.205,60 Por mês

01/12/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/06/2020 - Salário definido para R\$ 3.087,95 Por mês , com efeito a partir de
01/06/2020

01/04/2020 - Férias 01/04/2020 a 20/04/2020 período aquisitivo não disponível em
razão da versão do eSocial utilizada

01/02/2020 - Salário definido para R\$ 3.025,92 Por mês , com efeito a partir de
01/02/2020

000113



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 31/12/2021

ANOTAÇÕES

01/06/2019 - Salário definido para R\$ 3.019,58 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2019

01/04/2019 - Férias 01/04/2019 a 20/04/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

02/01/2019 - Férias 02/01/2019 a 21/01/2019

01/01/2019 - Salário definido para R\$ 2.881,83 Por mês , com efeito a partir de 01/01/2019

01/06/2018 - Salário definido para R\$ 2.847,10 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2018

02/03/2018 - Salário definido para R\$ 2.797,86 Por mês , com efeito a partir de 02/03/2018

02/03/2018 a (atual) - Cargo exercido de COORDENADOR ADMINISTRATIVO

02/03/2018 a 05/12/2020 - CBO Cargo exercido 4110-05

01/10/2015 a 01/03/2018 - CBO Cargo exercido 4110-10

20/03/2012 - Salário definido para R\$ 2.602,66 Por mês

20/03/2012 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

20/03/2012 - Estabelecimento definido para AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA

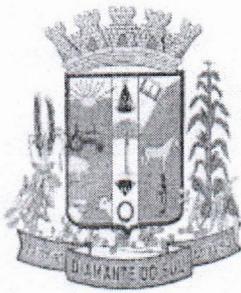
20/03/2012 a (atual) - Cargo exercido de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

20/03/2012 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 4110-05

20/03/2012 - Admissão

811000

000114



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que Isabela Wessling Blasius, inscrita no CPF 007.753.769-65, contadora, inscrita no CRC – PR-077814/O-2, prestou serviço a esta municipalidade através da empresa CM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, possui capacidade técnica e operacional, atendendo o objeto quanto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PHLIS) SIMPLIFICADO, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.124, DE 16 DE JULHO DE 2005**, e Instrução Normativa nº 15 de 10 de março de 2011, do Ministério das Cidades conforme contrato 09/2021

Diamante do Sul, 11 de agosto de 2021

DARCI
TIRELLI:02
02695697
9

Assinado de forma
digital por DARCI
TIRELLI:02026956
979
Dados: 2021.08.11
16:13:28 -03'00'

Darci Tirelli

Prefeito Municipal